

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

LEI Nº 477/2015

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Amaraji, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adequar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação Lei Federal nº 13.005/2014, visando o desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação, estabelece:

Art. 1º É aprovado O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no 4º (quarto) ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º O poder executivo regulamentará em lei específica, a destinação de 75% dos recursos advindos por meio da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no prazo máximo de 02 (dois) meses a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

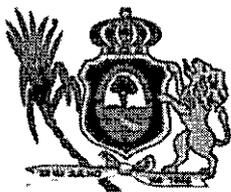
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.

§ 4º O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Amaraji e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município, em consonância à Lei nº 13.005/2014, estabelece na elaboração do seu PME, estratégias que:

- I - promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II - Considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - Promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 9º O Poder executivo aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Art. 10º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11.º Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 23 de junho de 2015.


Jânio Gouveia da Silva

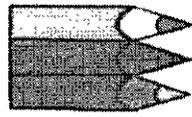
Prefeito



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Secretaria Municipal de

EDUCAÇÃO

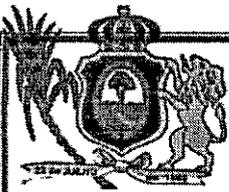


2015-2025

O Futuro é Agora



Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji/PE - CEP 55515-000 - Fone: 81-35531944 - CNPJ 11.294.360/0001-60 - email: amarajipref@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

- Prefeito Municipal -

JÂNIO GOUVEIA DA SILVA

- Vice-Prefeito Municipal -

CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal -

GLÓRIA MARIA DE ANDRADE GOUVEIA

- Secretária de Educação -

HELENA SUSIGLEIDE DOS SANTOS

Orientadora e Coordenadora da Elaboração do PME

VILMA BEZERRA

- Comissão Coordenadora do PME local -

HELENA SUSIGLEIDE DOS SANTOS, MARCOS GOMES DA SILVA, MARIA DAS DORES OLIVEIRA, JOSÉ MARCELO PEIXOTO, EDVALDO ANTONIO DA SILVA, ANDREIA MARIA FONSECA E JAQUELINE SIMONE FERREIRA DE BARROS.

-Representante do Conselho Tutelar -

EDMILSON DOS SANTOS SILVA

- Representante dos Estudantes -

HUGO ROMÁRIO SOARES DA SILVA LIMA

DIEGO SILVA DE OLIVEIRA

- Representante dos Pais -

MARIA MARGARETE DA SILVA

- Representante dos professores -

JORGE EUTRÓPIO DA SILVA

- Representante dos gestores escolar -


O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

DILMA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS

- Representante do Conselho do CAE -

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

- Representante do Conselho do FUNDEB -

ADRIANA SUELI MARTINS DE CASTRO

- Representante do Conselho dos Pastores -

VALDEREDO CARNEIRO DE OLIVEIRA

- Sindicatos -

SANDRO JOSÉ DA SILVA

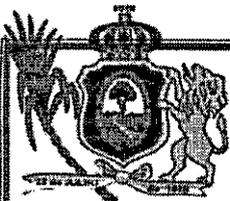
MARIA ANTÔNIA DA SILVA BATISTA

- Representante dos Secretários municipais -

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO



O Futuro é Agora



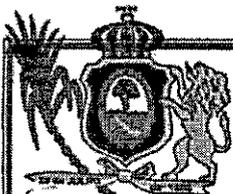
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	8
O QUE É O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?	9
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI.....	12
ASPECTOS HISTÓRICOS DE AMARAJI.....	13
RELEVO:.....	14
HIDROGRAFIA:.....	15
PONTOS TURÍSTICOS:.....	17
CULTURA:	18
PERFIL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.....	20
NÚMERO DE ESCOLAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO:	20
MATRÍCULA POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA:.....	21
Números de Professores da Rede Municipal de Ensino	23
NÚMERO DE ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:.....	23
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	25
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	30
DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	32
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	36
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDUCATIVAS	40
DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO	43
DIAGNÓSTICO DO ENSINO SUPERIOR	47
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO.....	50
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	52
DIRETRIZES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE.....	54
DIAGNÓSTICO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL.....	56
Meta 1.....	58
Meta 2.....	60
Meta 3.....	63
Meta 4.....	64
Meta 5.....	66
Meta 6.....	67
Meta 7.....	68



O Futuro é Agora



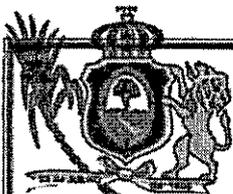
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Meta 8.....	70
Meta 9.....	73
Meta 10.....	75
Meta 11.....	76
Meta 12.....	77
Meta 13.....	77
Meta 14.....	78
Meta 15.....	78
Meta 16.....	79
Meta 17.....	81
Meta 18.....	82
Meta 19.....	83
Meta 20.....	84
Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação	86
BIBLIOGRAFIA.....	87

85



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

APRESENTAÇÃO

6

O planejamento educacional é condição para oferta de educação de qualidade. Por isso, o PME (Plano Municipal de Educação), é um comando constitucional e legal com base na Constituição Federal, arts. 165 e 214, na LDBEN nº 9.394/96, art. 87, parágrafo 1º e no art. 2º da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

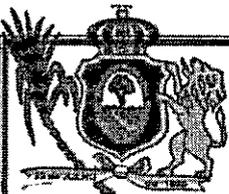
O Plano Municipal de Educação (PME) de Amaraji - PE para o decênio 2015-2025, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais do magistério, entre outros, contendo metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social.

A sua elaboração, em cumprimento ao Artigo 8º da Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014 é resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos.

Na elaboração do PME, foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais da cidade de Amaraji, mediante discussões e debates realizados em reuniões com representantes da categoria do Magistério, em Conferências, promovidas pelo SME e com os representantes da sociedade civil. O trabalho foi acompanhado pela Comissão de Elaboração do PME, instituída pela portaria nº 212/2014, com vistas à construção de um plano que atendesse à realidade e às necessidades específicas do município, articulado com os Planos Nacional e Estadual de Educação, PNE e PEE, respectivamente.

Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais no Brasil que, sobretudo nos últimos anos, recebeu uma influência decisiva de movimentos de mobilização da sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado, resultante de uma ampla participação dos diversos setores da sociedade civil e política.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

7

Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de Amaraji, sendo delineadas com base na legislação educacional e na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente, educacional, assim como na identificação de problemas, dificuldades e avanços alcançados.



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

EDUCAÇÃO BÁSICA

8

A legislação nacional de forma reiterada (Constituição Federal, art. 206, VII e 211, § 1º e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 3º, IX e 4º, IX) prevê a necessidade de se estabelecer padrões mínimos de qualidade. A ausência de tais parâmetros estimula a persistência de um tratamento desigual na oferta educacional entre as diferentes redes de ensino e entre as escolas.

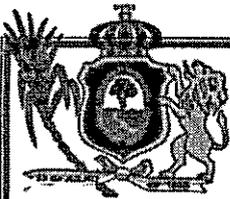
A definição do Custo Aluno Qualidade Inicial, mecanismo construído pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, com o respectivo incremento no financiamento das etapas e modalidades da educação básica repercutirá imediatamente no processo de ensino aprendizagem, na valorização da carreira e no desenvolvimento de ações em rede. O ensino público espera pelo estabelecimento dos padrões mínimos há 14 anos e não há como almejar cumprir metas nacionais sem que isso seja feito. Sem esse aporte extra, o Ideb continuará apresentando resultados desiguais entre as regiões geopolíticas do país, visto que o valor mínimo anual do FUNDEB não é suficiente para corrigir essas distorções e para atender à demanda represada.

Os recentes resultados do Pisa (OCDE) confirmam essa análise. A rede pública federal, que possui um padrão de qualidade muito acima do efetivamente vivenciado pelo restante da rede pública, conseguiu desempenho comparável ao alcançado pelos países desenvolvidos e acima daqueles das redes privadas. No outro extremo, as redes públicas estaduais e municipais ficaram aquém do esperado, sendo que esse resultado foi ainda pior nos estados com menor valor por aluno no FUNDEB.

Urge o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade. Esta decisão auxiliará nossos parlamentares quando do debate sobre o novo Plano Nacional de Educação, pois nosso maior desafio é, ao mesmo tempo, continuar incluindo crianças e jovens na escola e garantir a permanência e o sucesso destes cidadãos em sua vida escolar, tornando a educação um instrumento de diminuição das desigualdades.

O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

O QUE É O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?

9

O PME é uma política educacional. Um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo. Não é um plano de governo, limitado a um mandato de prefeito, mas um Plano de Estado, com dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma legislação estadual e nacional.

Não é meramente um projeto ou soma de projetos da educação escolar da rede municipal. O PME engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: a rede estadual de ensino e as instituições federais de educação. E as escolas privadas, apesar de serem de livre iniciativa, devem colaborar e se submeter às regras e leis públicas, inclusive à Lei em que se converterá o PME. Por isso, são convidadas a participar do processo.

Finalmente, o PME se integrará ao Plano Diretor do Município e aos Planos de Desenvolvimento Sustentáveis do Município e da Região, dando-lhes coerência teórica e ideológica e garantindo a efetividade das estratégias e ações de todas as políticas públicas e das atividades econômicas e culturais que compõem a estrutura e superestrutura da sociedade municipal.

Assim, espera-se que, pelo PME, seja instaurada uma cultura de planejamento democrático, científico e sistêmico, que envolva todos os cidadãos em realizações pessoais e comuns cada vez mais qualificadas.

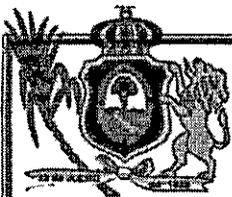
Sua elaboração está em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei 13.005/2014 e Plano Estadual de Educação - PEE, para tanto contou-se com a participação dos atores que de uma forma ou de outra estão envolvidos com a educação, num processo democrático onde a sociedade é corresponsável.

Comissões:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

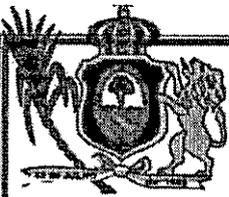
- Ensino Superior;
- Financiamento e Gestão Democrática;
- Avaliação e Acompanhamento do Plano.

As subcomissões e/ou sessões:

- Creche, pré-escola, educação do campo, educação especial, educação profissionalizante, educação de jovens e adultos, educação à distância e tecnologias da educação, educação inclusiva, valorização do magistério, Introdução à Educação Digital – PROINFO, Educação Integral, Escola Aberta e Atleta na Escola, Curso de Gestores, Curso para Coordenadores, PNAIC, Paulo Freire, Chapéu de Palha, entre outros.

Para composição das comissões, subcomissões e/ou sessões, contamos com professores das redes públicas e privadas. A participação da sociedade aconteceu nos fóruns, na COMED e nas reuniões de Pais e Mestres.

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

11

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



O Futuro é Agora

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji/PE - CEP 55515-000 - Fone: 81-35531944 - CNPJ 11.294.360/0001-60 - email: amarajipref@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI

Amaraji tem suas origens ligadas à cana-de-açúcar. Na primeira metade do século já havia na área, importantes engenhos instalados, destacando-se entre eles o Engenho Sete Ranchos, de propriedade do Sr. Manoel Marcena Barbosa e o Engenho Guloso, do Sr. João Ferreira Pontual.

A intensificação da cultura da cana com a derrubada das matas para a construção de Engenhos Banguês (engenho movidos à água), fizeram com que as terras do Engenho Garra de propriedades do Comendador José Pereira de Araújo, situado à margem esquerda do Rio Amaraji, fosse frequentemente visitada por pessoas ligadas à extração de madeiras. Isto acontecia porque na época da estiagem os lenhadores que aqui chegavam faziam a derrubada das matas, o corte de madeira e depositavam as toras nas proximidades do Rio Amaraji. Quando começavam as cheias, as madeiras eram embarcadas em balsas até o Rio Sirinhaém e daí para o porto marítimo, em Recife.

Estas atividades e a espera das chuvas forçaram o aparecimento de um agrupamento de habitantes.

Como esse grupo foi crescendo e surgindo na área casas comerciais, seus moradores dirigiram requerimento ao presidente da Câmara de Vereadores de Escada, solicitando para realizarem ali uma Feira aos Domingos.

Criada a Feira com Alvará Favorável da Câmara, a Fundação do Povoado se deu a 23 de Julho de 1868, quando foi realizada a 1ª Feira na Praça que ainda hoje tem nome do seu Fundador- Comendador – José Pereira de Araújo. Com a criação da Feira, aumentou o número de habitantes e o local prosperou o que lhe conferiu Foros de Freguesia (Distrito), pela lei Provincial nº 1.831 de 28 de junho de 1884, com nome de São José da Boa Esperança, antes chamada Cambão Torto.

A Lei Provincial nº 2.137 de 9 de Novembro de 1889 elevou São José da Boa Esperança à categoria de Vila, e em 1890 construiu-se Município Autônomo, com área desmembrada de Escada. Pelo decreto Estadual nº 17, de 24 de Setembro do mesmo ano, recebeu o nome de Amaraji, designação essa proveniente de ser a cidade localizada as margens do Rio que leva o mesmo nome.

AMARAJI é uma palavra de origem Tupi que quer dizer "Rio formado pelas chuvas. Rio das chuvas ou ainda ama = água do céu ou da chuva, Raji = abundante".

O primeiro Prefeito nomeado do Município foi o Coronel Ferraz, senhor de

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Engenho no ano de 1890.

Em 30 de Outubro de 1892, realizaram-se as primeiras eleições municipais, sendo eleito:

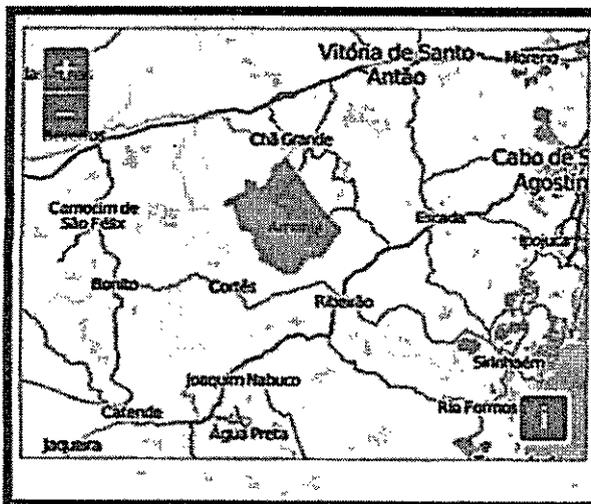
Prefeito: Coronel Francisco da Rocha Pontual, proprietário do Eng. Guloso; Vice Prefeito: Sr. José Barbosa Nunes, proprietário do Engenho Não Pensei; Conselheiros Municipais (hoje Vereadores): Sr. Etelmino de Almeida Bastos, proprietário do Eng. Tolerância; Dr. Davino Pontual, proprietário do Eng. Cabeça de Negro; Coronel Arthur Siqueira Cavalcante, proprietário do Eng. Caetés; Comendador José Pereira de Araújo, proprietário da Usina Bambural; Sr. Manoel Brayner Liberato Marques, proprietário do Eng. Garra. A posse dos eleitos foi no mês de Janeiro de 1893, nesse mesmo ano foi criado a Comarca do Município, tendo como Juiz de Direito: Dr. José Antônio de Melo - Promotor: Dr. Lourenço Caetano de Albuquerque - Tabelião: Sr. Eduardo de Carvalho - Avaliador da Fazenda: Sr. José Gomes - Escrivão: Sr. José Timótheo Pereira Basto-Carcereiro: Sr. José Cesário de Araújo.

Pela lei Estadual de nº 991, chegou a Vila de Amaraji à categoria de cidade, em 1 de julho de 1909.

ASPECTOS HISTÓRICOS DE AMARAJI

O Município de Amaraji está situado na microrregião da mata meridional sul pernambucano, possui uma área 234,956km², latitude 8°22'59' e longitude 35°27'09' distando 96 km da capital do Estado pela BR 101 e 106 km pela BR 232 (Rodovia Luiz Gonzaga).

SEUS LIMITES:



População estimada 2014 (1)	22.600
População 2010	21.939
Área da unidade territorial (km²)	234,956
Densidade demográfica (hab/km²)	93,37
Código do Município	2600906
Gentílico	amarajense
Prefeito	JANIO GOUVEIA DA SILVA
Sáb	30° / 20°
Dom	29° / 21°
Seg	28° / 20°

Fonte: <http://www.cptec.inpa.br/>

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

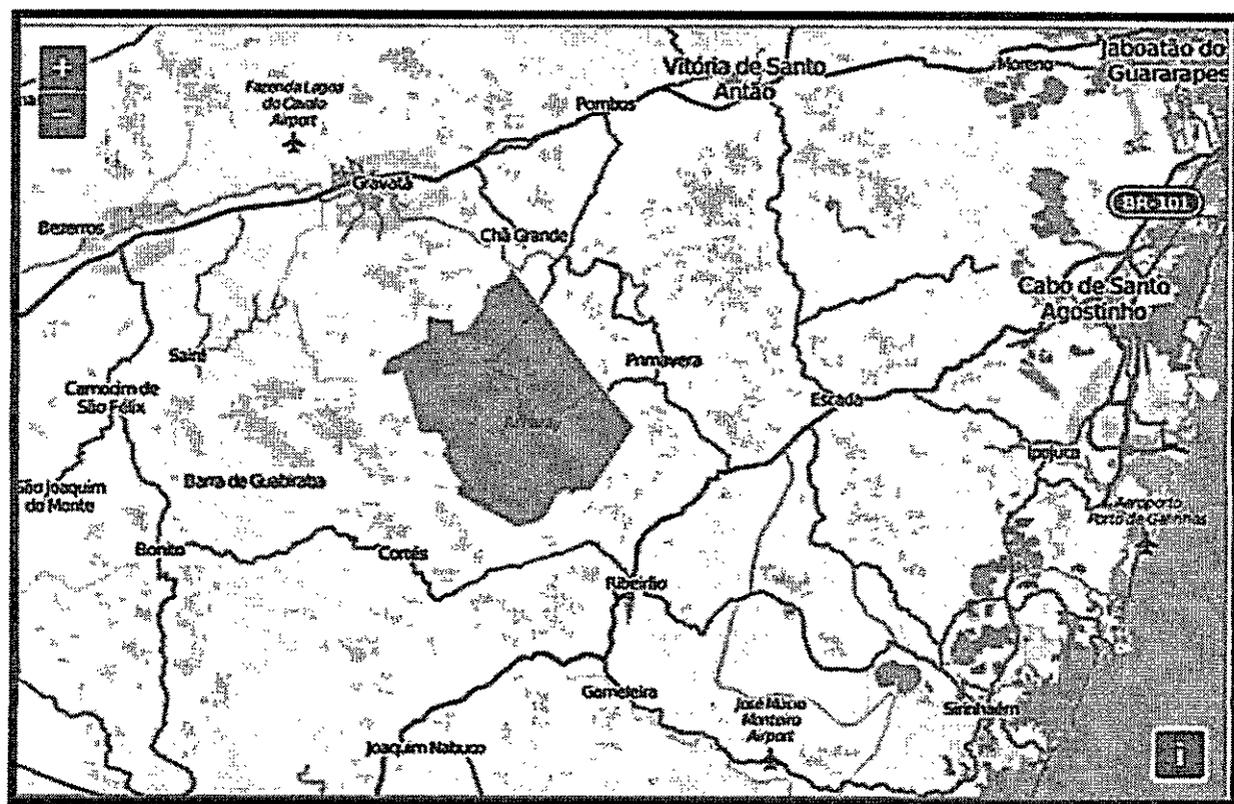
RELEVO:

Apresenta ondulações com vales estreitos e fundos, característica das áreas que antecedem o planalto da Borborema.

A região apresenta pluviosidade com o período chuvoso ocorrido de janeiro a setembro, apresentando uma média anual em torno de 650 milímetros.

Com o clima tropical do tipo quente e úmido, a sua altitude, e 289 m. acima do nível do mar, isso contribui para elevação dos efeitos da temperatura.

Em nosso Município ainda existe uma fatia de mata atlântica bastante descaracterizada pelos efeitos provocados pelo homem, mesmo assim nas partes protegidas, existe em nossa fauna, animais como a raposa, quati, paca, teju, capivara, entre outros.



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

HIDROGRAFIA:

O Município é banhado pelo rio Amaraji e rio Ipojuca, havendo alguns afluentes.



ECONOMIA:

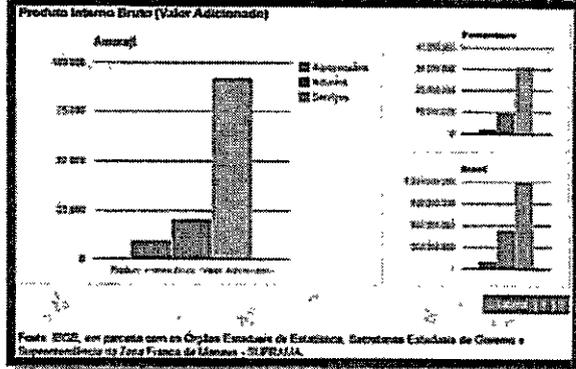
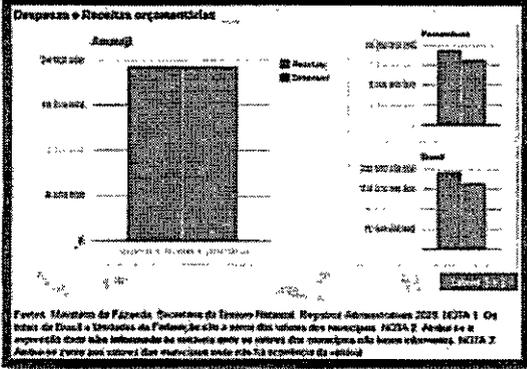
A base econômica local é a monocultura da cana de açúcar, seguida das culturas de banana, mandioca, inhame, chuchu, maracujá, batata doce, coco e etc.

Portanto a sua base econômica formal é a Administração Pública Municipal, agricultura e comércio, existindo ainda uma pequena indústria denominada Destilaria Montevideu, além de várias Microempresas instaladas em nosso município, contribuindo maciçamente para melhoria na economia local.

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Amaraji		
Produção Agrícola Municipal - Lavoura Permanente - 2013		
Banana (cacho) - Quantidade produzida	5.200	toneladas
Banana (cacho) - Valor da produção	2.080	mil reais
Banana (cacho) - Área destinada à colheita	1.000	hectares
Banana (cacho) - Área colhida	800	hectares
Banana (cacho) - Rendimento médio	6.500	quilogramas por he
Produção Agrícola Municipal - Lavoura Temporária - 2013		
Banana (cacho) - Área colhida	800	hectares
Banana (cacho) - Área destinada à colheita	1.000	hectares
Banana (cacho) - Quantidade produzida	5.200	toneladas
Banana (cacho) - Rendimento médio	6.500	quilogramas por he
Banana (cacho) - Valor da produção	2.080	mil reais
<p>Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde, por arredondamento, os totais não atingem a unidade de medida. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado não existente, onde não há ocorrência da variável no município.</p>		



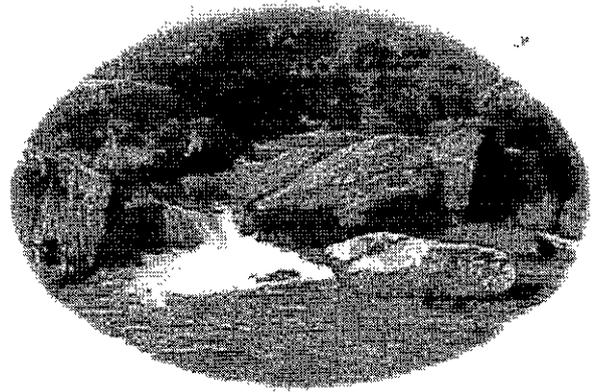
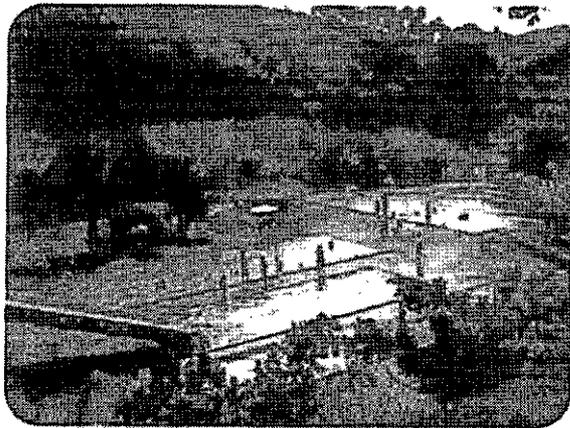
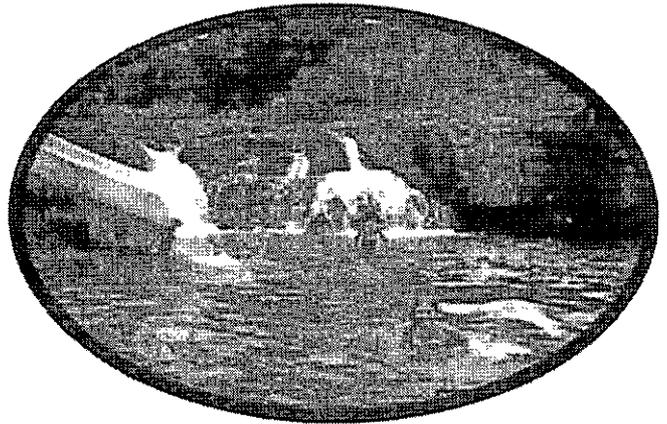
O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

PONTOS TURÍSTICOS:

A Cachoeira do Animoso, Parque Aquático Beatriz Park, Cachoeira do Engenho Rio Morto, entre outros.



O Futuro é Agora



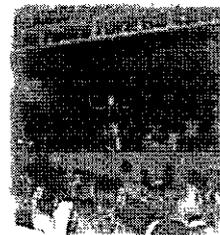
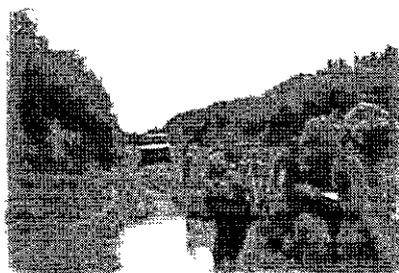
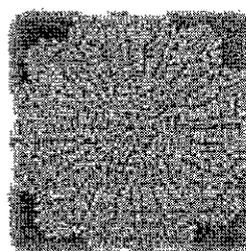
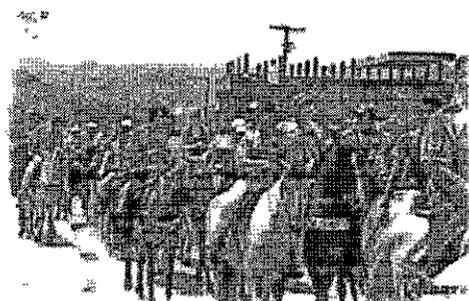
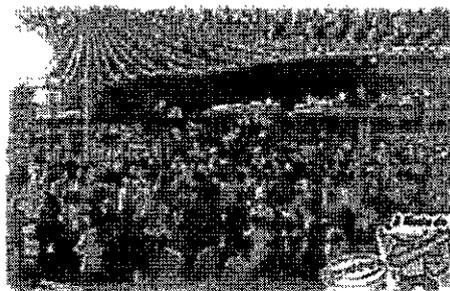
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

CULTURA:

Várias atividades artesanais são produzidas e comercializados no Município dentre elas a costura, a pintura, o crochê, a renda, a carpintaria, o bordado, os trabalhos em couro, a fabricação de caqueiras, fuxico, marchetaria, bolsas e bonecas de pano, cachaça artesanal, cuja fabricação é tida no Engenho Não Pensei, entre outros.

Todos atendendo principalmente a necessidade local. Com expansões folclóricas mais populares, conta o Município com quadrilhas, desfile de bandas marciais, Cinema no bairro, Teatro, coco de roda e blocos camavalescos.

Possui ainda um Grupos de Sanfoneiros, Teatro Infantil e a Filarmônica Quatro de Outubro, Fanfarras, Becamarteiros, Cavalgada Ecológica, Eriduro - Jeep e Moto, São Pedro Fora de Época, Maratona de Amaraji, Pega de Boi e Corrida de Carro de Mão e etc.



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

PERFIL EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

PERFIL DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE

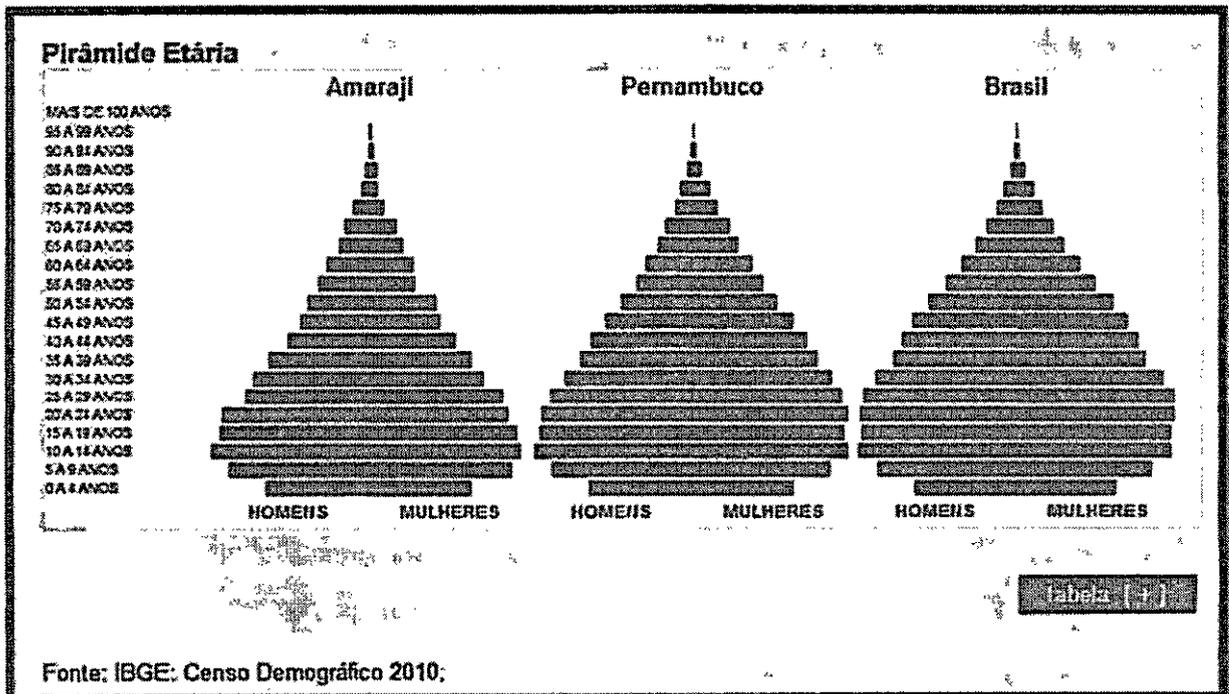
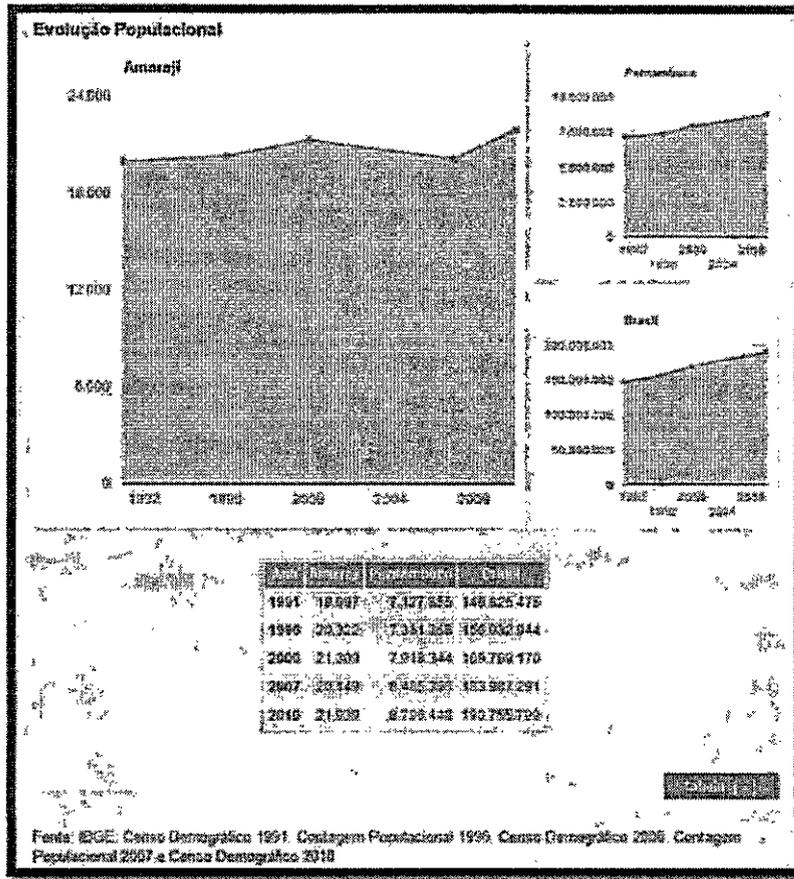
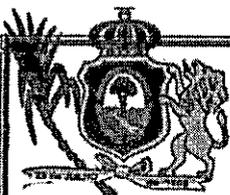


tabela [7]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Número de Alunos Matriculados – AMARAÍ - 2012

Município	Tipo de Escola	Matrículas (Ano)																		
		1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano		7.º Ano		Ensino Médio							
		Matr.	Alum.	Matr.	Alum.				Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.
AMARAÍ	Estadual	0	0	0	320	570	0	31	257	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	103	335	1710	1181	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Privada	95	177	500	270	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Número de Alunos Matriculados – AMARAÍ - 2013

Município	Tipo de Escola	Matrículas (Ano)																		
		1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano		7.º Ano		Ensino Médio							
		Matr.	Alum.	Matr.	Alum.				Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.
AMARAÍ	Estadual	0	0	0	160	520	0	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	119	296	1287	1260	0	0	367	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Privada	19	306	480	318	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Número de Alunos Matriculados – AMARAÍ - 2014

Município	Tipo de Escola	Matrículas (Ano)																		
		1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano		7.º Ano		Ensino Médio							
		Matr.	Alum.	Matr.	Alum.				Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.	Matr.	Alum.		
AMARAÍ	Estadual	0	0	0	85	608	0	30	216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	111	307	1686	1295	0	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Privada	99	317	507	248	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

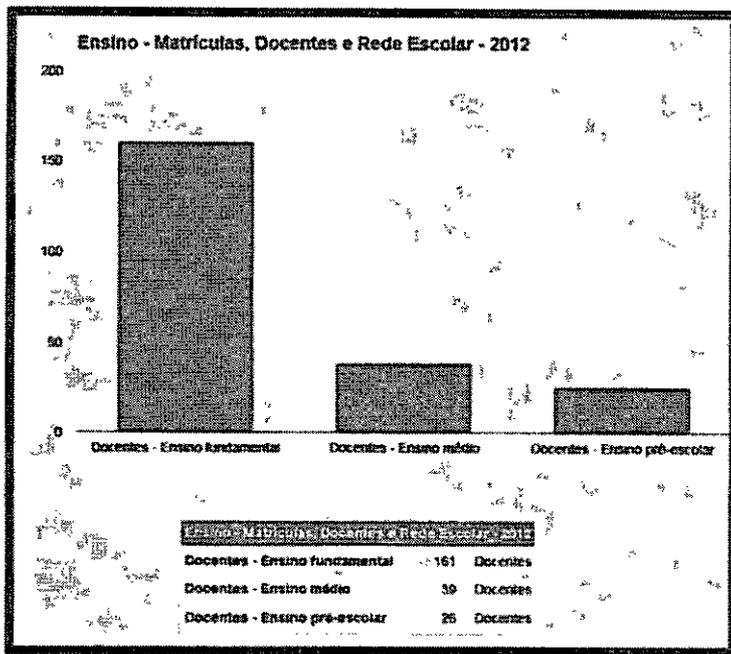


O Futuro é Agora



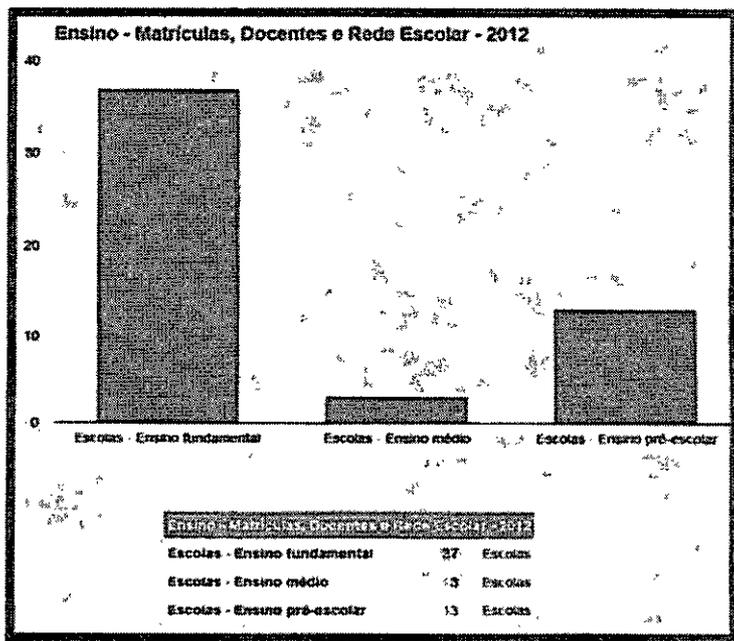
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Números de Professores da Rede Municipal de Ensino



FONTE:http://cidades.ibge.gov.br/xtras/grafico_cidades.php?lang=&codmun=260090&idtema=117&search=pernambuco|amaraji|ensino-matriculas-docentes-e-rede-escolar-2012

NÚMERO DE ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:



O Futuro é Agora

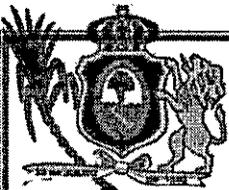


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

AMARAÍ ONTEM

Mais ou menos em 1930 a 1935 funcionava uma escola cujo nome era Escola Municipal Mista. A escola recebeu este nome pelo fato de meninos e meninas estudarem Juntos.

Os professores que lá lecionavam chamavam-se Lourdes Barbosa, Lídia Pimentel e Berlamina Farias, a "Belinha" como era conhecida por todos. Inclusive, há três nomes de ruas da Vila da Conceição que receberam estes nomes em homenagem a estas professoras que se tornaram Imortais na lembrança de um de seus alunos, Amaro Graciano da Silveira .

A professora era considerada como um ser supremo, onde ela estava acima de tudo e de todos e, os alunos as respeitavam não só na escola, mas em qualquer lugar, pois para eles a professora era um símbolo de respeito e autoridade e, até mesmo na hora da punição os alunos recebiam os castigos sem protestar. A punição era dada com pancadas de réguas, ficar preso num quarto e passar horas e horas de Joelho, sem falar na palmatória, que era usada na atividade chamada de "argumentos da tabuada" (geralmente, esta atividade era aplicada nas sextas-feiras) onde os alunos que não sabiam responder com precisão a pergunta da professora, recebiam o castigo com o instrumento do próprio colega, ou seja, aquele que acertava.

Os professores da época usavam uma só metodologia, todas as aulas eram dadas com muita seriedade, usava-se muito uma atividade chamada "ponto" que os alunos tinham a obrigação de decorar tudo na "ponta da língua", caso contrário, eram castigados. "Mas com certeza, a qualidade do ensino de antigamente nem se compara com o de hoje, pois hoje os alunos perderam totalmente o respeito pelos seus professores, pois é no respeito que está à base de toda a educação". (Amaro Graciano da Silveira).

Na época, as mães matriculavam seus filhos diretamente com a professora, pois não havia nenhuma burocracia, até mesmo porque muitas crianças não eram registradas e, era conversando diretamente com os mestres que os pais davam plena liberdade a eles para fazer o que bem entendessem com seus filhos. Os pais costumavam dizer que na escola quem mandavam nos filhos eram os professores. Desse modo, os pais e a comunidade não exerciam influencia diretamente na escola.

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

A prefeitura pagava os salários aos professores e ela mesma escolhia quem era digno de ensinar. Já que a sociedade não aceitava qualquer pessoa numa sala de aula. As "moças" tinham que ser bem educadas e bem vista perante a sociedade.

Nesta época, os filhos de pobres e os daqueles que tinham mais condições financeira, frequentava a mesma escola, pelo fato, de existirem poucas escolas na cidade.

Os poderes econômicos dos senhores de engenhos predominavam na sociedade, mas eles não tinham muita influência dentro da escola, apesar de que todos os tratavam com muito respeito e educação.

Antigamente, as datas comemorativas eram vivenciadas com piquenique, quebra-panela, jogos, etc. Mas no dia 7 de setembro todos os alunos eram obrigados a desfilarem pelas ruas para mostrar seu respeito Pátrio e o amor cívico.

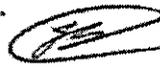
O analfabetismo era muito grande, pois nem todas as crianças da área urbana tinham acesso a escola, e da zona rural, só algumas. Aquelas que os engenhos ficavam próximo da cidade. Sem falar que na época não existia capacitações para os professores e em relação à infraestrutura, era tudo de péssima qualidade, já que a escola funcionava só durante o dia, pois não existia água encanada, saneamento e nem tampouco energia elétrica.

Era um tempo muito difícil, os materiais didáticos que os alunos possuíam se resumia na carta de ABC ou uma cartilha ou um livro, um lápis (às vezes partido ao meio, pois, era dividido para duas pessoas). Mas, ao término da cartilha o aluno sabia ler qualquer palavra com precisão.

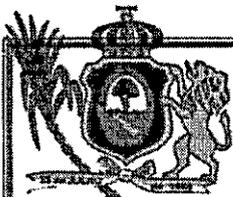
AMARAJI HOJE

Atualmente, na administração do Prefeito Jânio Gouveia e da Secretária de Educação Helena Susigleide dos Santos, os segmentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação são a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

Atualmente a rede municipal dispõe de professores com excelente formação profissional, sendo muitos graduados e pós-graduados. Alguns professores cursando mestrado e apenas dois com o curso médio (magistério).

 O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Há também a participação nos programas socioeducativos do governo

federal e Ong's:

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA;
- CHAPÉU DE PALHA;
- BOLSA FAMÍLIA;
- FORMAÇÃO CONTINUADA;
- ALFABETIZAR COM SUCESSO;
- PME;
- PROINFO;
- CAMINHA DA ESCOLA;
- ESCOLA DE GESTORES;
- PAR;
- EJA;

Conta também com alguns veículos para transportes de estudantes da zona rural e professores do curso superior.

O Governo Municipal também mantém uma creche, que dá atendimento em tempo integral e semi-integral a 170 crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme dados do Censo escolar 2014.

O setor educacional do Município de Amaraji encontra-se bem servido, tendo em cada bairro, uma escola. Sendo no total 6 escolas, onde 5.028 alunos nas escolas municipais e 1.283 nas escolas estaduais. Sem contar com as escolas rurais e particulares.

Temos também em atuação em nosso município os conselhos abaixo discriminados que dão suporte ao sistema educação local.

- Conselho Municipal de Educação – Lei nº 250/98 de 26/02/98;
- Conselho de Alimentação Escolar – Lei nº 298/01 de 16/04/01;
- Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valores do Magistério FUNDEB – Lei nº 251/98 de 26/02/98.

Contamos também com um grupo de coordenadores municipais que atuam em parceria com os Governos Federal e Estadual, nos seguintes programas:

- Coordenação de correção de fluxo, (Se liga e Acelera);

Coordenação das escolas da zona do campo (Escola Ativa);

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

- Coordenação da EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- Coordenação Alfabetizar com sucesso;
- Coordenação do Programa de Alfabetização de adultos – Paulo Freire;
- Coordenação do PAR – Plano de ações articuladas.



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

EDUCAÇÃO INFANTIL



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, direcionada as crianças de 0 a 5 anos está estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases, nos artigos 29, 30, 31.

A Constituição Federal assegura os trabalhadores, pais, e responsáveis o direito à educação de seus filhos.

No Município de Amaraji, esta responsabilidade fica com a rede municipal e também a particular no atendimento às crianças de 0 a 5 anos. Atualmente o município atende estas crianças de forma integral na Creche construída pela Pro-infância, com espaços adequados a toda faixa etária, tendo em suas dependências: Recepção, brinquedoteca, sala de informática, cozinha, lactário, fraldário, sala do Jardim (1 e 2), três salas, banheiros para funcionários, refeitório, diretoria, almoxarifado, secretaria, lavanderia, berçário, sala maternal (1, 2 e 3), com banheiros para educação especial, solário, pátio, atendendo atualmente um total de 170 (cento e setenta) estudantes matriculados, como também foram expandidas às escolas do espaço rural e continuando a oferta nas escolas urbanas, que já tinham este atendimento, priorizando as localidades em que residem.

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA PERÍODO: 2010-2014

NÚMEROS DE ALUNOS MATRICULADOS										
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL									
	2010		2011		2012		2013		2014	
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
ESTADUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPAL	112	419	83	379	103	335	119	296	111	307
PRIVADA	38	238	37	303	95	177	19	366	59	317
TOTAL	150	657	120	682	198	512	138	662	170	624

O Futuro é Agora

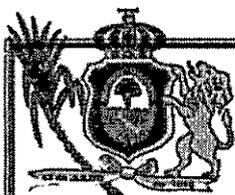


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ³¹

ENSINO FUNDAMENTAL



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI³²

DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Segundo a Constituição Brasileira o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O artigo 208 preconiza a garantia de seu atendimento e sua oferta, inclusive para todos que a ele não tiveram acesso à idade própria. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases, em seu artigo 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferece-lo a todos os brasileiros.

O artigo 208, § 1º, da Constituição Federal afirma: "que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo" e seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

No Município de Amaraji, no ano de 2010, o número de matriculados no Ensino Fundamental foi de 4.122; em 2011 a matrícula foi de 4.110 alunos, já em 2012 o número de alunos matriculados foi de 3.962; no ano de 2013 o número de matrícula foi de 3.905 e de acordo com o Censo/INEP esse número de matrícula do Ensino Fundamental foi de 3.812 estudantes.

Analisando os números de matrículas no interstício entre 2010 a 2014, observa-se que houve uma redução de matrícula inicial, tal fato vem ocorrendo uma vez que o IBGE apresenta uma estimativa de redução no número de filhos por família, refletindo assim nos números apresentados no atendimento escolar. Atualmente funciona no município alguns programas voltados para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes: Alfabetizar com Sucesso, Se Liga e Acelera Pernambuco, Programa Paulo Freire, Escola do Campo, PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa), PDDE-Integral (Mais Educação), entre outros.

As escolas municipais oferecem ao longo do ano vagas suficientes para atender a demanda de alunos do Ensino Fundamental, porém é comum encontrarmos salas que apresentam um pequeno número de excedentes de alunos e outras que não completam o número de alunos suficientes, como algumas localidades rurais.

Conforme a Lei 11.274/06 que ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, o Município atualmente cumpre esta determinação,

O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI³³

como também as séries iniciais divididas em ciclos, tendo o 1º (primeiro) ciclo de Alfabetização – 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano, acompanhado pelo programa federal PNAIC (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa) e o 4º (quarto) e 5º (quinto) ano como segundo ciclo.

DIRETRIZES DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação Fundamental tem as suas diretrizes garantidas na Constituição Federal, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. A partir do início da validade deste plano, todas as ações desenvolvidas pelo poder público para o Ensino Fundamental deverão assegurar além do acesso a matrícula, a permanência e a qualidade de ensino oferecido desde a inserção do aluno nas séries iniciais 40 as finais.

A qualidade do ensino oferecido diz respeito ao desenvolvimento de diversos procedimentos, tais como:

- Oferecer aos professores cursos de qualificação e formação continuada visando o aprimoramento das metodologias utilizadas em sala de aula;
- Promover a melhoria da infraestrutura física das escolas, oferecendo condições para a existência de bibliotecas, espaços adequados para atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, laboratórios de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, bem como a utilização de tecnologias educacionais em multimídia;
- Implementar programas educativos, visando diminuir as taxas de evasão escolar e repetência;
- Garantir a oferta de materiais e recursos pedagógicos diversificados aos professores: a vigência das ações traçadas neste plano deveser servir de estímulo favorável à elevação gradativa da escolaridade dos cidadãos.

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI³⁴

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL POR DEPENDÊNCIA
ADMINISTRATIVA

PERÍODO: 2010-2014

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ENSINO FUNDAMENTAL									
	2010		2011		2012		2013		2014	
	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série Anos Finais	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais
ESTADUAL	0	483	16	434	6	320	0	160	0	83
MUNICIPAL	1938	1185	1880	1228	1716	1181	1787	1260	1686	1295
PRIVADA	357	159	392	160	509	230	480	218	507	248
TOTAL	2295	1827	2288	1822	2231	1731	1638	882	2193	1626

Fonte: www.inep.gov.br

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI³⁵

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS**

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI³⁶

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

As profundas transformações que vem ocorrendo de forma mundial, em virtude do acelerado avanço tecnológico e do fenômeno globalização tem implicações diretas nos valores culturais, nas rotinas individuais, nas relações sociais na participação política assim como na reorganização do mundo do trabalho.

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram ao longo dos anos no grande número de Jovens e Adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental obrigatório.

Daí a necessidade de formação de turmas de Jovens e Adultos (EJA) em nosso Município, para atender as necessidades distorções sérias em nossa comunidade.

É necessária formação continuada para os docentes que atuam neste modalidade (EJA).

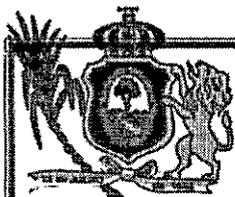
Atualmente o MEC disponibiliza materiais didáticos que possibilitam o trabalho do professor, facilitando a apresentação dos conteúdos na linguagem apropriada para a modalidade.

O município em parceria com o Estado vem disponibilizando aos alunos que moram em áreas rurais a modalidade EJA Campo nas escolas polos, oportunizando a estes alunos a terminarem o ensino médio.

Nos últimos anos o número de alunos matriculados nesta modalidade tem maximizado consideravelmente com baixa evasão em período de entressafra, através de trabalho de conscientização e avanços no trabalho pedagógico, através de palestras motivacionais. Esse aumento se deu devido a busca por qualificação profissional.

A integração dos programas de Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional aumenta sua eficácia tomando-o mais atrativos. Para atender essa clientela numerosa e heterogênea no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social é fundamental a participação solidária de toda comunidade com o envolvimento das organizações civis diretamente na temática. É necessária formação continuada para especialização do docente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI³⁷

A Educação de Jovens e Adultos ao longo destes anos têm tentado integrar o indivíduo a sociedade. O Município de Amaraji tem oferecido aos que querem e buscam estudar e/ou continuar seus estudos oportunidades através do EJA, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos é destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudar no Ensino Fundamental e médio na idade própria. A mesma tem suas diretrizes garantidas na Constituição Federal bem como, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais.

A partir do início de validade deste Plano Municipal de Educação, todas as ações desenvolvidas pelo poder Público para a Educação de Jovens e Adultos deverão assegurar além do acesso a matrícula, a permanência e a qualidade do ensino oferecido.

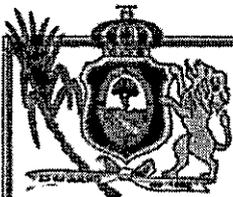
Os sistemas de ensino asseguram gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Para esta modalidade dá continuidade é de Fundamental importância a participação solidária de toda a comunidade, como um envolvimento das organizações da sociedade civil, diretamente envolvidas na temática.

Desde os anos 30, a Educação de Jovens e Adultos vem sendo reconhecida como um direito e durante as décadas de 40, 50 e 60 ganhou relevância com as campanhas de alfabetização, movimentos populares, moral e o ensino supletivo dos governos militares e a Fundação Educar da Nova República.

Com a Constituição de 1998 houve uma ampliação no dever do Estado para com todos aqueles que não têm a escolaridade básica, independente da cidade, colocando a Educação de Jovens e Adultos no mesmo patamar da educação infantil, garantindo assim escolaridade para todos que não tiveram acesso na idade própria.

O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI ³⁸

Para atender a essa clientela numerosa e heterogênea no referente a interesses e competências adquiridas na prática social, é necessário diversificar os programas. É de fundamental importância a participação solidária de toda a comunidade envolvida.

É bom lembrar que sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado.

NÚMEROS DE ALUNOS MATRICULADOS																				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																				
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	2010				2011				2012				2013				2014			
	PRESENCIAL		SEMI- PRESENCIAL		PRESENCIAL		SEMI- PRESENCIAL		PRESENCIAL		SEMI- PRESENCIAL		PRESENCIAL		SEMI- PRESENCIAL		PRESENCIAL		SEMI- PRESENCIAL	
	F*	M*	F*	M*																
ESTADUAL	226	218	0	0	146	253	0	0	31	257	0	0	0	173	0	0	58	216	0	0
MUNICIPAL	407	0	0	0	451	0	0	0	0	0	0	0	367	0	35	0	210	0	0	0
PRIVADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	633	218	0	0	597	253	0	0	31	257	0	0	367	173	35	0	418	216	0	0

Fonte: www.inep.gov.br

F* = FUNDAMENTAL

M* = MÉDIO



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI³⁹

EDUCAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁴⁰

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDUCATIVAS

A Constituição Federal, no art. 208, inciso III, arts. 58 a 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 9º, § 2º, da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011, dentre tantos outros, estabelece que os sistemas de ensino deve matricular os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento educacional especializado na rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

A Educação Para Pessoas com Deficiência Educativas em Amaraji é ofertada em todas as escolas municipais e estaduais inseridas nas turmas comuns do ensino regular, oferecendo em seis escolas municipais salas multifuncionais para atendimento especializado, sendo elas: Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, Grupo Escolar Vereador Antônio da Mota Silveira e Escola Municipal São José do Extremo (distrito Demarcação), Escola Municipal Jair Meirelles, Escola Municipal São Jorge e Escola Municipal Rui Barbosa, atendimento este que é oferecido em contra turno.

De acordo com os dados estatísticos do censo escolar de 2010 a 2014 às escolas de nossa rede municipal vem atendendo as expectativas à altura, uma vez que estamos atendendo um número significativo ano após ano, conforme quadro demonstrativo de matrículas.

Na trajetória da Educação Especial de Amaraji, são registrados avanços do ponto de vista do atendimento escolar. Sabe-se que a modernidade do terceiro milênio exige a eliminação do preconceito e restrições; aos poucos a sociedade Amarajiense vai acompanhando os avanços que acontecem em

O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ⁴¹

decorrência de novas pesquisas, isso vêm transformando a atuação dos profissionais que atuam na área.

Diretrizes da Educação para Pessoas com Deficiência Educativas

No Art. 58 – Entende-se por Educação Para Pessoas com Deficiência Educativas para os efeitos da lei a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviço de apoio especializado na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Para Pessoas com Deficiências Educativas.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que em função das condições específicas dos alunos não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de Educação Para Pessoas com Deficiência Educativas, dever Constitucional do Estado, tem início na faixa etária de 0 a 6 anos, durante a Educação Infantil.

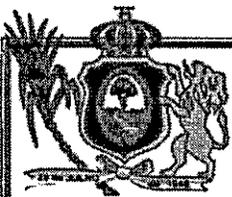
A educação especial é destinada as pessoas portadoras de deficiência, quer seja deficiência mental, física, sensorial ou, múltipla, com altas habilidades, superdotação e talentos. Cabe ao poder público assegurar às pessoas especiais seus direitos à educação, sendo reconhecidos como cidadãos e integrados na sociedade o mais plenamente possível.

O direcionamento para um atendimento mais amplo requer parcerias com a secretaria de saúde, ONGS, assistência social, sociedade civil e orientações às famílias.

MATRÍCULA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Nº de matrículas (PCD's)	84	90	60	102	100

Fonte: www.inep.gov.br

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

ENSINO MÉDIO

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁴³

DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO

Considerando o processo de modernização em curso no País, o Ensino Médio tem um papel fundamental e importante a desenvolver na sua formação para a cidadania ou na qualificação do ensino profissional.

No Brasil acesso ao Ensino Médio é muito reduzido em relação a outros países. É um caso preocupante, pois as estatísticas demonstram que conculinte do Ensino Fundamental diminui a cada ano, devido ao grande número de evasão escolar.

A realidade do nosso Município não foge dos demais, pois a grande evasão no período de entressafra da cana-de-açúcar.

A escola de Ensino Fundamental é uma escola, que explora e aprofunda laços de solidariedade e interdependência inerentes às atividades pedagógicas, aberta e inovadora que instiga a compreensão conceitual e a organização do pensamento e temática no mundo do trabalho, precisa ser articulada organicamente ao Ensino Médio, cuja generalização progressiva se impõe em decorrência da demanda de níveis cada vez mais altos de abstração, associados aos novos padrões tecnológicos em desenvolvimento e às novas exigências da sociedade brasileira.

O Ensino Médio em nosso Município apresentou um crescimento nos últimos anos. Este crescimento atribui a necessidade que os jovens tem de entrar no mercado de trabalho cada vez mais competitivo. As exigências do mundo dos negócios fazem com que eles se interessem mais pelo ensino aprendizagem, para o seu desenvolvimento social e cultural, na sociedade cada vez mais seletiva.

No entanto o Ensino Médio não se trata apenas de expansão entre os diferentes níveis de ensino, mas uma implementação de novas diretrizes curriculares para o Ensino Médio, e com programas de formação de professores, sobretudo nas áreas de ciências e matemáticas.

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 responsabiliza o Estado priorizar o Ensino Médio.

No Município de Amaraji, as duas escolas estaduais ofertam o ensino



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

médio, destacando-se a EREM – Escola de Referência em Ensino Médio, funcionando de forma semi-integral, com também o Grupo Escolar Dom Luiz de Brito que atende ao EJA médio.

Diretrizes do Ensino Médio

O Ensino Médio é hoje no Brasil, totalmente vulnerável a desigualdade Social. Na disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social. Em vista disso, o Ensino Médio proposto nesse plano deverá enfrentar o desafio dessa dualidade com oferta de escola média de qualidade a toda demanda. Uma educação que forma pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças sociais.

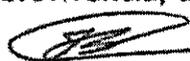
Deverá o Ensino Médio preparar jovens e adultos para os desafios da modalidade, é de suma importância que a escola desenvolva meios que permitam aos alunos adquirir competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania para o mercado de trabalho, bem como, desenvolver habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade e respeito às individualidades.

Durante os dez anos de vigência desse plano, a oferta da Educação Média de qualidade não pode prescindir de definições claras e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu funcionamento, ou seja, deverá ser determinado claramente como se vão gastar os 12% dos recursos de educação destinados ao Ensino Médio para que sejam definidas metas pedagógicas e administrativas Fundamental a uma formação geral sólida.

Promovendo igualdade do Ensino Médio no SAEPE e ENEM em todo país.

No Município de Amaraji com uma população de 21.939 (vinte e um mil, novecentos e trinta e nove) habitantes, o ensino médio é frequentado por aproximadamente 18% dessa população (Censo 2014).

Muitos fatores são responsáveis por esta ausência de alunos nas séries do ensino médio, entre outros está à sobrevivência, o desemprego.

 *O Futuro é Agora*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI¹⁵

Em virtude disso, se observarmos, veremos que não há na composição econômica, social, cultural e etária dos alunos nenhuma motivação para o ingresso nesse nível de ensino.

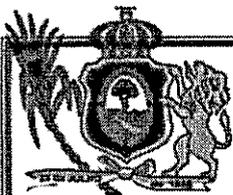
O atendimento agrava-se quando os jovens chegam bem mais velho extrapolando a sua faixa etária normal (15 anos), voltando à escola vários anos, depois de concluir o ensino fundamental.

Há que se considerar também que a carência de professores em determinadas áreas de ensino, constitui problema, prejudicando a qualidade da educação básica, a organização da escola e do processo ensino – aprendizagem.

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ENSINO MÉDIO – REGULAR + EJA									
	2010		2011		2012		2013		2014	
	EJA	REGULAR	EJA	REGULAR	EJA	REGULAR	EJA	REGULAR	EJA	REGULAR
ESTADUAL	0	584	0	540	257	570	0	529	0	608
MUNICIPAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRIVADA	0	42	0	40	0	22	0	20	0	0
TOTAL	0	626	0	580	257	592	0	549	0	608



O Futuro é Agora

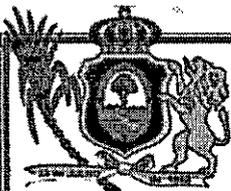


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ⁴⁶

EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Futuro é Agora

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraí/PE - CEP 55515-000 - Fone: 81-35531944 - CNPJ 11.294.360/0001-60 - email: amarajipref@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁴⁷

DIAGNÓSTICO DO ENSINO SUPERIOR

Está em fase de expansão no Estado de PE, a presença de conjuntos das faculdades isoladas vinculadas a administrações municipais, tornou-se hoje um das características do Sistema de Ensino Superior em Pernambuco.

Atualmente, as faculdades estão voltadas a qualificação de nossos munícipes, tendo seu atendimento direcionado a todas as áreas, visando ampliar seus conhecimentos e sua capacitação em nível de graduação.

Entretanto, o FAEXPE (Faculdade de Extensão de Pernambuco - PARANAPANEMA) instalada em Amaraji, atende a número aproximado de 170 (cento e sessenta graduandos) nos cursos de Pedagogia, Administração e Serviço Social.

Ressalte-se que o município fomenta a uma quantidade significativa de estudantes de graduação que se deslocam para os municípios circunvizinhos, tais como: Escada/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Palmares/PE.

Contamos também com curso de especialização ofertado pela FAVAPI (Faculdade Vale do Piranga).

Para proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da criatividade e do avanço do conhecimento na construção de uma nova sociedade do conhecimento é necessário buscarmos novas parcerias e é o que estamos fazendo.

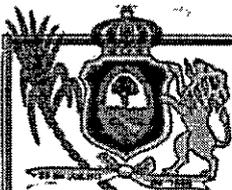
O Ministério da Educação, oferta vários cursos de graduação e pós-graduação presencial e semipresencial, através do Programa de Formação à distancia – PROINFO, junto com a Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Diretrizes do Ensino Superior

Acreditamos que nenhum país possa se desenvolver sem um forte sistema de educação superior. Para que o desenvolvimento humano possa acontecer, necessário se faz que a sociedade possa apoiar o desempenho educacional, institucional e social e assim ampliar o sistema de educação superior.

A Instituição de Ensino Superior (IES) deve ter assegurado a autonomia necessária ao exercício de suas funções, preservando-se a qualidade

O Futuro e Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

dos serviços ofertados mediante a institucionalização de um amplo sistema de avaliação.

A LDB, em seu Artigo 86, indica que: o núcleo estratégico há de ser composto pela universidade que exercerá as funções atribuídas pela Constituição: ensino, pesquisa e extensão. Esse núcleo tem como missão, contribuir para o desenvolvimento do País e a redução dos desequilíbrios regionais, nos marcos de um projeto nacional. Por esse motivo, a instrução deve ter estreita articulação com as instituições de ciências e tecnologia.

É dever do Estado com a educação, efetivar-se mediante a garantia ao acesso e permanência dos alunos, aos níveis mais elevados do ensino da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, já que é a garantia assegurada com a Constituição Federal. Devendo-se assegurar uma expansão de vagas que mantenha uma proporção nunca inferior a 40% do total, a valorização da docência e um ambiente propício e favorável ao avanço do conhecimento.



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ⁴⁹

EDUCAÇÃO DO CAMPO



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁵⁰

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Considerando-se a situação atual da educação fundamental e as necessidades existentes nas escolas do Campo de Amaraji, devido ao êxodo rural ou para procurar uma ocupação remunerada, a clientela apresenta um baixo rendimento e abandonam a escola por períodos.

As classes multisseriadas contemplando até 04 séries, tem sido adotadas, a fim de manter o aluno estudando e tentar corrigir a distorção idade/série.

O acesso difícil às escolas no ciclo invernososo, torna-se um fator de difícil trânsito, comprometendo dessa forma o ano letivo.

Para alcançarmos a melhoria de ensino-aprendizagem e diminuir o analfabetismo, é necessário criar mecanismos para alcançar metas que garantam a permanência do aluno nas escolas onde reside, de modo que a família participe ativamente, envolvendo os mesmos no que se refere à geração de rendas.

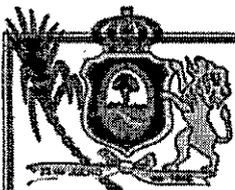
Diretrizes da Educação do Campo

A oferta da educação para a população rural deve acontecer em abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo, com uma proposta curricular que dê conta de suas necessidades e inserida no desenvolvimento sustentável, contemplando os aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos.

É necessário assegurar a melhoria da infraestrutura das unidades escolares com adaptações adequadas as pessoas com deficiências e de espaços especializados para atividades esportivas, recreativas e culturais.

A formação continuada será um processo permanente de desenvolvimento profissional que deve propiciar atualizações, reflexão sobre a prática pedagógica e construção contínua de competências profissionais a um profissional contemporâneo.

O Futuro é Agora

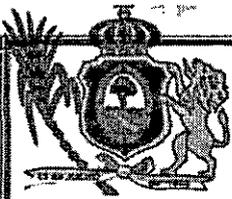


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ⁵¹

EDUCAÇÃO ESPECIAL



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁵²

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Faz-se necessário que o preconceito e restrições ao atendimento da educação especial sejam eliminados da sociedade moderna no terceiro milênio. Em Amaraji, são registrados pequenos avanços do ponto de vista do atendimento escolar.

No momento atual o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação garantem a inclusão da educação especial.

Atualmente 06 (seis) escolas realizam atendimento a estudantes portadores de educação especial, sendo 04 (quatro) urbanas e 02 (duas) rurais, que não recebem atendimento em classes separadas.

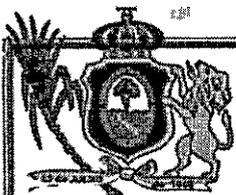
De acordo com o que observamos, faz-se necessário melhorar esse atendimento mais amplo aos portadores de necessidades Educativas que ainda se encontram fora da escola. O contexto da Educação Especial em Amaraji, ainda apresenta déficit no tocante as limitações relativas a recursos humanos, físicos e financeiros para atender a demanda, isso ocorre tanto em relação aos próprios portadores de deficiência como aos educadores que atuam na área.

Diretrizes da Educação Especial

A LDB destina a educação especial às pessoas, quer de deficiência física sensorial, mental ou múltipla, com altas habilidades, superdotação e talentos.

Cabe, portanto ao Poder Público assegurar às pessoas especiais, seus direitos à educação, sendo reconhecidos e integrados na sociedade o mais plenamente possível.

O Futuro é Agora

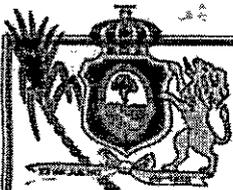


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁵³

ENSINO PROFISSIONALIZANTE



O Futuro é Agora



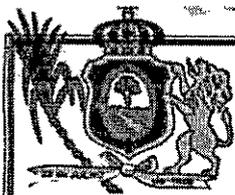
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁵⁴

DIRETRIZES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Os cursos profissionalizantes devem atingir alunos de todas as camadas sociais, priorizando os alunos das escolas públicas. Em termos de quantidade poderá ser um efetivo de 50 alunos em cursos com duração vinculada ao sistema de módulo.



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁵⁵

TECNOLOGIA EDUCACIONAL

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁵⁶

DIAGNÓSTICO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL

A educação a distância é um meio de auxiliar o desenvolvimento cultural da população, onde a mídia (Jornais, revistas, TV, rádio e internet) contribui efetivamente. Em Amaraji, este processo acontece por intermédio de telessalas.

O Município já dispõe de uma infraestrutura informatizada nas escolas, juntamente com o Centro de Tecnologia que atende não somente a todos os estudantes de nossa rede de Ensino municipal, como também a toda comunidade em geral, esse recurso passou a ser um forte indicador para a construção de novos paradigmas na educação municipal e no próprio desenvolvimento escolar.

Diretrizes da Tecnologia Educacional

A educação a distancia sendo veiculo que promove condições para efetivação de aprendizagens, tendo em vista o desenvolvimento cultural da população, os meios radiofônicos (rádio, TV, vídeo, computadores) promove um conhecimento mais intensivo.

O Poder Público Municipal em parceria com a União e o Estado, já fomenta a formação continuada do professor para esta modalidade de ensino, visando uma oferta qualitativa, onde implique numa certificação.

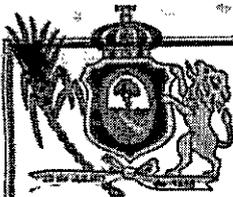
As ferramentas tecnológicas educacionais (TV, vídeo, computador) são suportes para o ensino presencial e semipresencial elevando a qualidade do mesmo nas escolas. Para isso é necessário equipá-las, capacitando os docentes para o manuseio.

Qualquer que seja a opção paradigmática que uma nação escolha para seu desenvolvimento educacional, três elementos sempre estarão presentes: o sujeito do aprendizado, o agente educador e os saberes objetivados aos recursos de aprendizagem.

A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um fortalecimento democrático, convém fortalecer a incorporação de novas tecnologias de informação, comunicação e educação: criar formas inovadoras de gestão pedagógica e de gestão institucional a partir da sociedade civil com lógicas diferentes de concepções, valorização, programação e estilos de trabalhos educacionais.

O Futuro é Agora





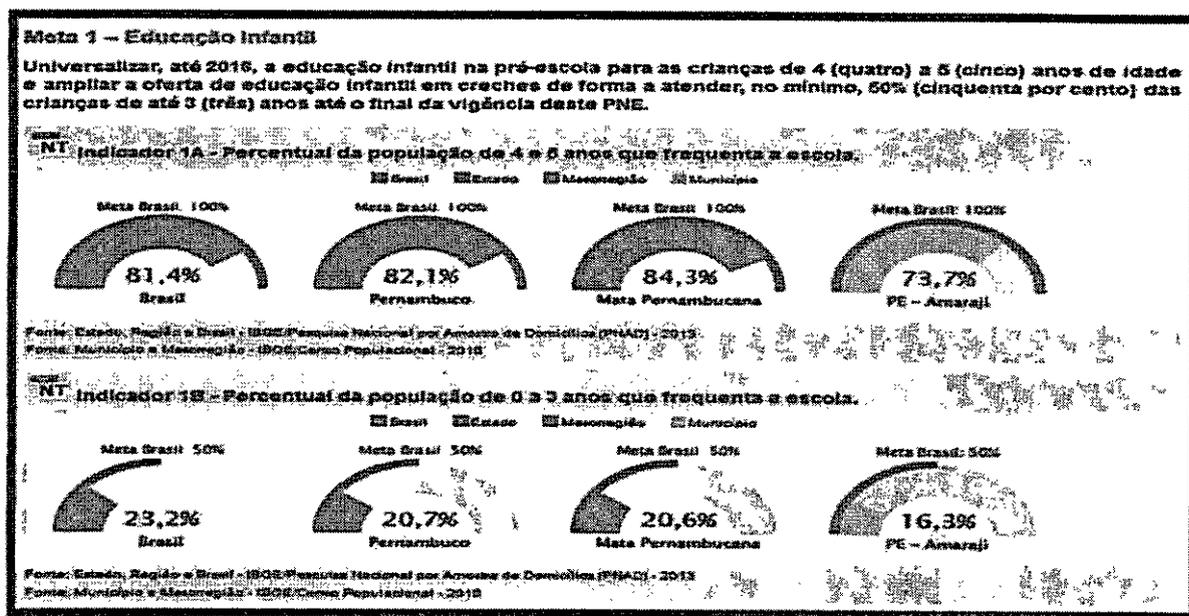
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI⁵⁷

O regime de colaboração entre o Estado de Pernambuco e o Município de Amaraji será o indicador para o compartilhamento de responsabilidade e o cumprimento das Leis.

O Futuro é Agora

METAS E ESTRATÉGIAS PARA O PME - 2015 – 2025

Meta 1 – Universalizar, até 2018, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.



Estratégias:

- 1.1. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.
- 1.2. Fortalecer e ampliar as parcerias com governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
- 1.3. Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças/educador:

a) de 0 a 2 anos – 06 a 08 crianças/01 educador e um auxiliar;

b) de 3 anos – 15 crianças/01 educador e um auxiliar;

c) de 4 anos – 20 crianças/01educador e um auxiliar;

d) de 5 anos – 20 crianças/01educador;

1.4. Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/13;

1.5. Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

1.6. Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal.

1.7. Implementar equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de Educação Infantil.

1.8. Assegurar nas escolas de Educação Infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem a diversidade das crianças que se encontram em sala de aula, como as advindas das comunidades quilombolas e outras expressões de multiculturalidade.

1.9. Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo para 100% dos docentes da educação infantil da rede Municipal até o final da vigência deste plano.

1.10. Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de educação infantil para 100% das escolas de educação infantil.

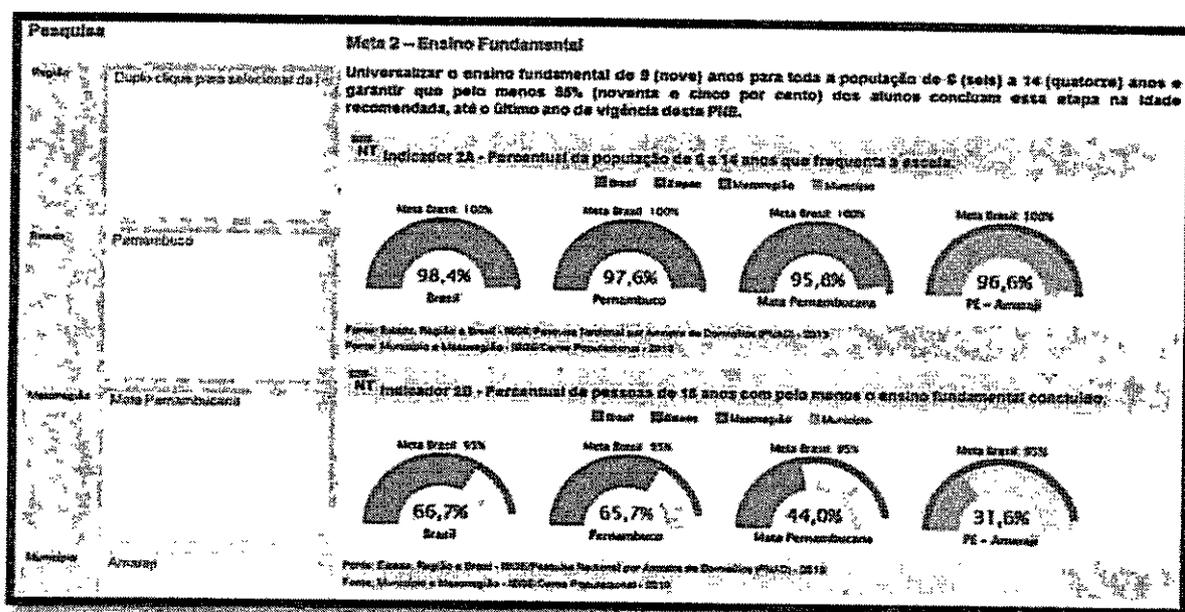
1.11. Implementar avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito das escolas da Educação Infantil,



aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

1.12. Implementar, no prazo de um ano da aprovação deste PME, o programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



Estratégias:

2.1- Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado, adequando a legislação vigente.

2.2- Garantir através de parcerias com a União e o Estado de Pernambuco, padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias e acessibilidade.

2.3- Garantir, mediante pactuação com o governo do estado, que após a aprovação do Plano Municipal de Educação a autorização para construção de escolas de ensino fundamental, somente ocorra de acordo com as exigências dos padrões mínimos de infraestruturas estabelecidos em legislação vigente.

2.4- Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental.

2.5- Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.

2.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.7. Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comitê Municipal de Educação Integral) para acompanhar a permanência e frequência dos alunos.

2.8. Implementar e fortalecer a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO, promovendo a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.9. Fortalecer, no prazo de um ano da aprovação deste PME, o programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venham a considerar o interesse dos alunos, para buscar a permanência e sucesso escolar.

2.10. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as

escolas e as famílias, criando o "Programa de envolvimento dos profissionais da Educação e Famílias", viabilizando a diretriz explicitada no PDE municipal.

2.11. Oportunizar a participação em atividades de incentivo aos (às) estudantes e de estímulos a habilidades, inclusive mediante atividades que desenvolvam a colaboração, competições esportivas e concursos.

2.12. Repassar, quando necessário para a execução de projetos e programas específicos, recursos às escolas públicas da rede municipal, via Unidades Gestoras, para assegurar a qualidade pedagógica, de infraestrutura e administrativa, de forma que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos, especialmente nas idades de 6 a 14 anos.

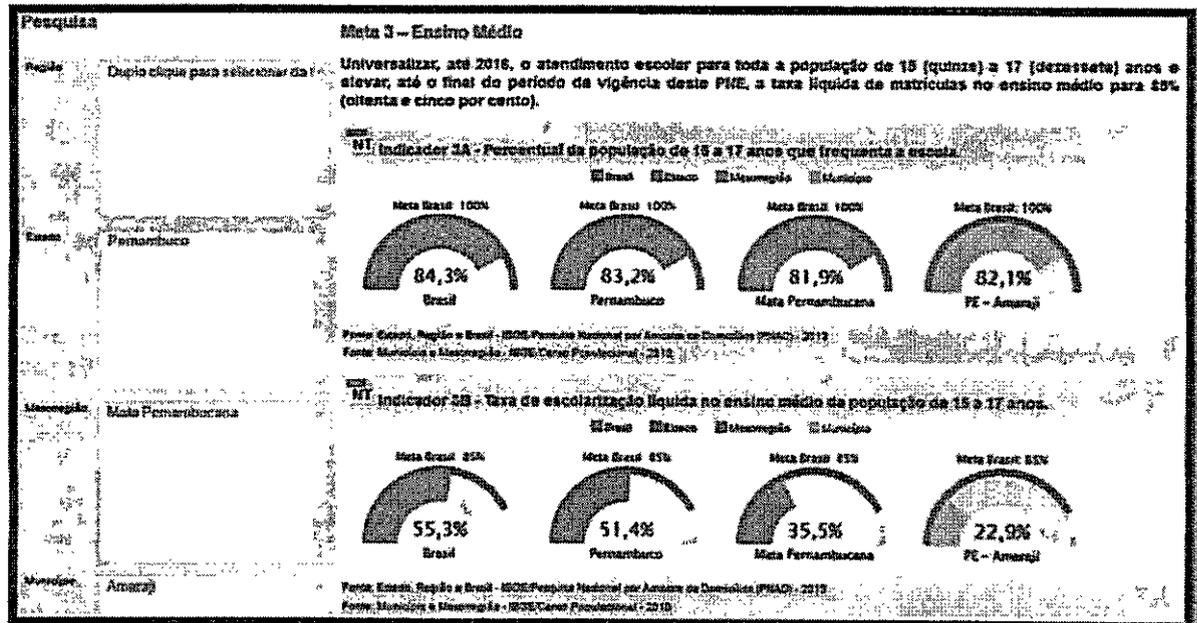
2.13. Promover a relação das escolas com instituições parceiras públicas e privadas e movimentos culturais a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polo de criação e difusão cultural;

2.14. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União, Estado e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora.

2.15. Constituir parcerias com o governo federal e Estadual o uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de ensino fundamental, na perspectiva da escola em tempo integral.



Meta 3 – Acompanhar o processo de universalização, em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o nono ano de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



Estratégias:

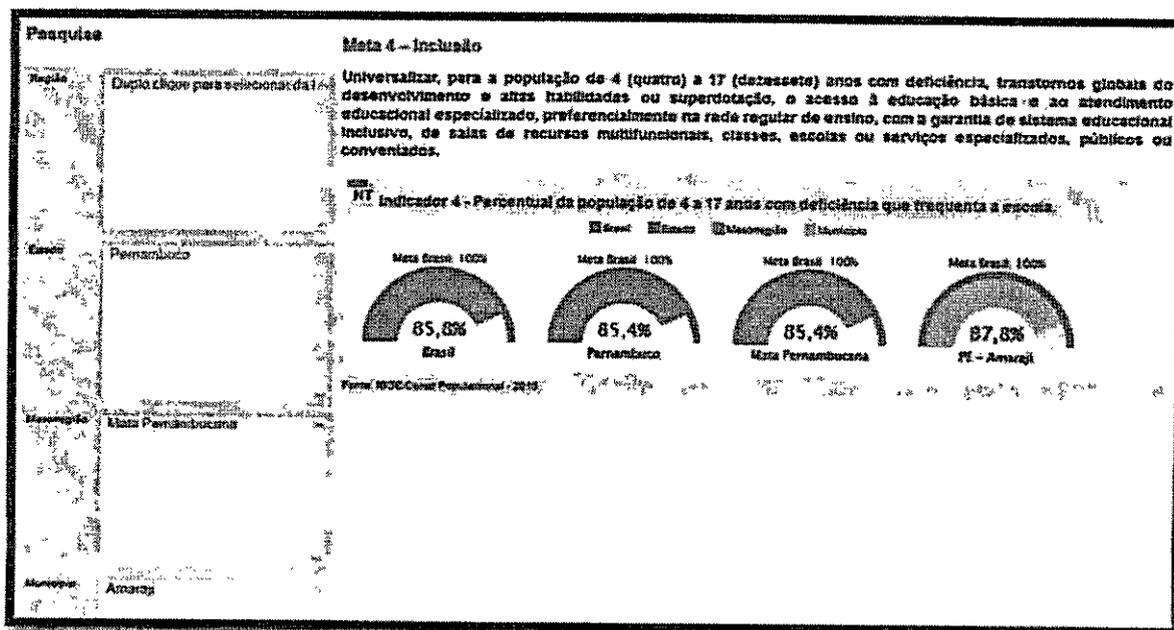
- 3.1- Acompanhar a manutenção e a expansão do Ensino Médio junto a Secretaria Estadual de Educação, a partir da vigência deste Plano, quanto à infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais e quanto à aplicação dos investimentos já definidos em Lei;
- 3.4- Acompanhar a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino fundamental noturno, de forma a adequá-lo às necessidades dos estudantes que trabalham, sem prejuízo da qualidade do ensino;
- 3.5- Acompanhar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, pactuando com o governo do estado essa oferta, em número suficiente, para garantir o atendimento dos estudantes que trabalham;
- 3.6- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
- 3.7- Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas

modalidades ofertadas pela Secretaria Estadual de Educação, conforme as demandas identificadas pela Central de Vagas, a partir do diagnóstico, garantindo a progressiva universalização do acesso.

3.8. Manter, ampliar ou implementar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.9. Promover ações de apoio à busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

Meta 4 - Universalizar, em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



[Handwritten signature]

Estratégias

- 4.1 - Oportunizar a comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;
- 4.2 – Garantir, no prazo de 05 anos, progressivamente, a reestruturação das escolas públicas municipais, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;
- 4.3 - Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas à pessoa com deficiência;
- 4.4 - Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% da demanda, até o final da vigência deste plano;
- 4.5 - Garantir nas escolas que têm alunos surdos, a presença do profissional Intérprete e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual no prazo de 3 anos a partir da aprovação deste plano
- 4.6 - Ofertar atendimento profissional especializado e Multidisciplinar, com fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, profissionais de educação física, assistente social para o atendimento e promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiências, matriculados na rede regular de ensino em parceria com as secretarias de saúde e ação social após o segundo ano de vigência deste plano.
- 4.7. Ampliar, no período de 5 anos a partir da aprovação deste plano, a oferta de 50% das escolas salas de recursos multifuncionais com profissionais qualificados para atender os alunos com necessidades especiais nas escolas urbanas e rurais
- 4.8. Consolidar a jornada de 40h semanais para todas as Salas de Recursos Multifuncionais, priorizando profissionais com formações específicas para a atuação;
- 4.9. Criar um comitê de articulação Intersetorial, para garantir e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas

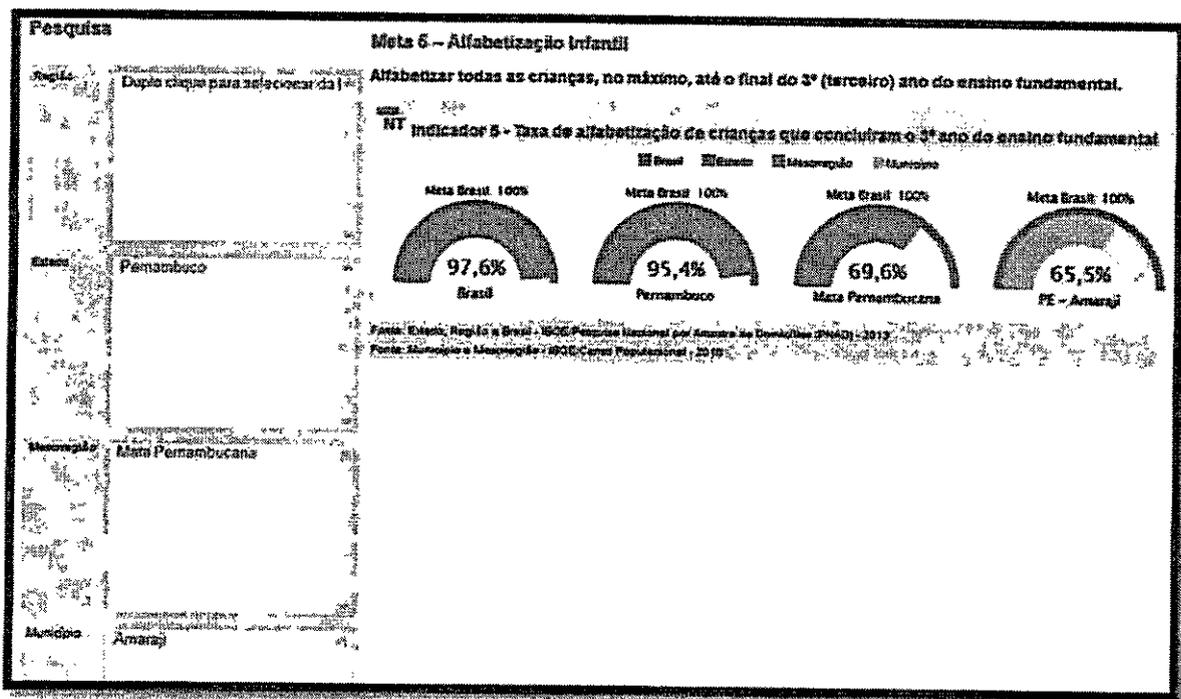


complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica municipal.

4.10. Obedecer a legislação vigente, que limita o número de alunos com necessidades especiais a serem atendidos nas salas de aulas.

4.11. Manter e ampliar programas municipais, que promovam a acessibilidade nas instituições públicas municipais que ofertam atendimento educacional, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade, em parceria com o governo estadual e federal.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.



Estratégias:

5.1 - Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.

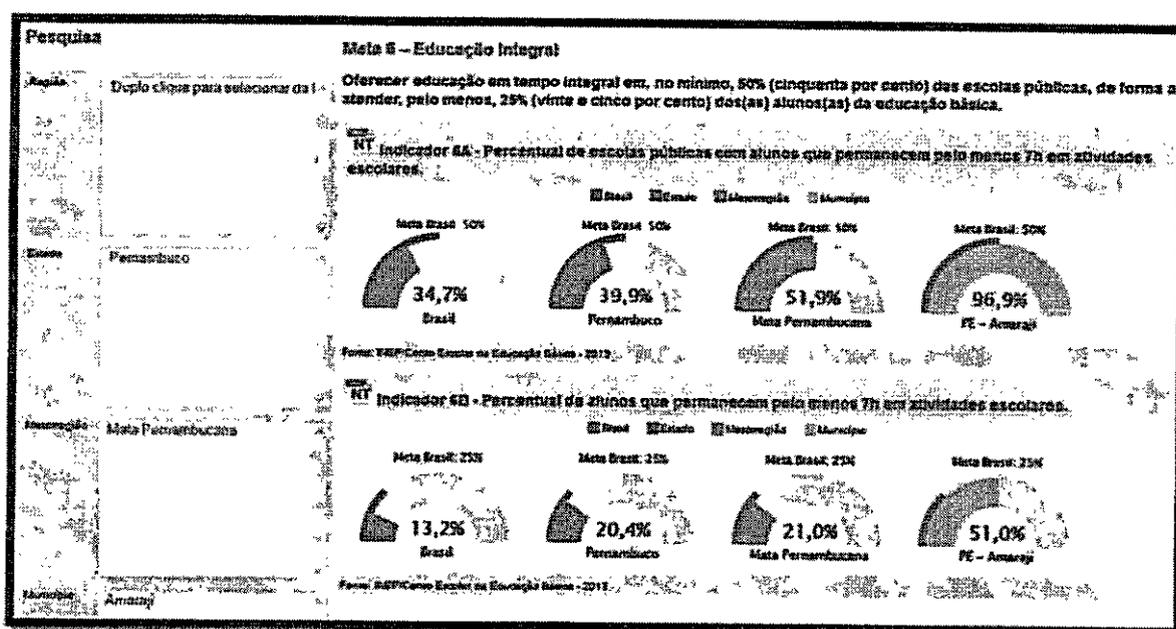
5.2 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.3- Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 Desenvolver formação continuada dos professores da Pré Escola e do Bloco de Alfabetização, de forma articulada.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.



Estratégias:

6.1. Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal;

6.2. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com

[Assinatura]

previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

6.3. Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde.

6.4. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Estratégias:

7.1. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico e a melhoria contínua da qualidade educacional;

7.2. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

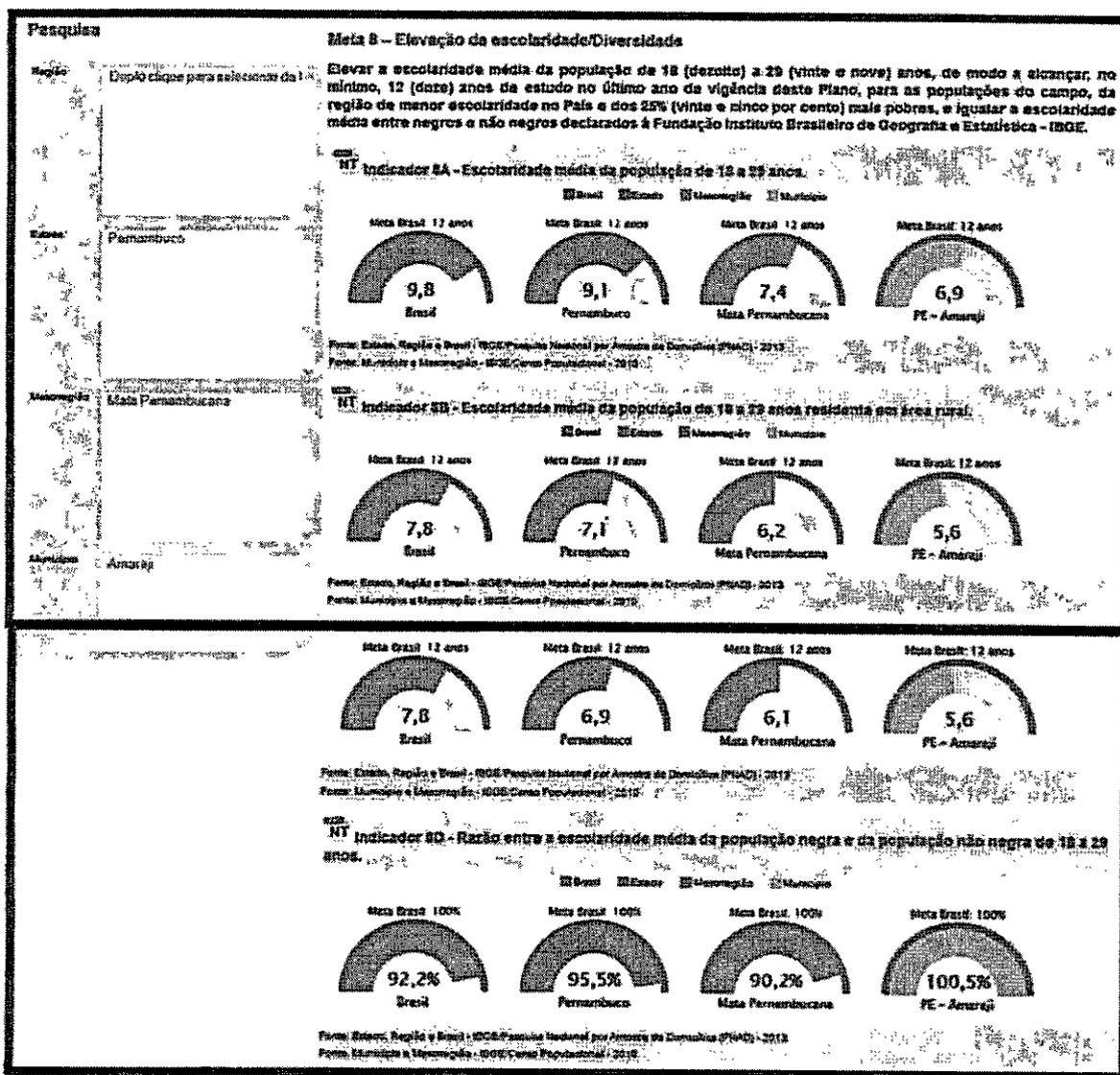
7.3. Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;



- 7.4. Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB;
- 7.5. Criar um sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.
- 7.6. Instituir programa de formação periódica com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola.
- 7.7. Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 7.8. Fomentar o programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas de ensino fundamental em parceria com a Secretaria Estadual de Educação.
- 7.9. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas na rede pública municipal de ensino que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar
- 7.10. Colaborar com a articulação desenvolvida entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, com o objetivo de garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal.
- 7.11. Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal através da realização de congressos, revistas impressas/digitais, redes sociais, site institucional e publicação de livros.



Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o nono ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Estratégias

8.1. Institucionalizar programas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e GRE – Mata Sul – Palmares/PE, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.

8.2. Constituir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, universidades e escolas da rede municipal de ensino, no prazo de um ano, a partir da aprovação do PME, um projeto estratégico de ações educativas a ser desenvolvida pelo sistema de ensino do município, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta.

8.3. Implementar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social, GRE Mata Sul – Palmares/PE e instituições de Ensino Superior, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental e médio integrados à educação profissional para os jovens, adultos e idosos.

8.4. Promover o acompanhamento e o monitoramento no município, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério público, do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

8.5. Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob a responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes dos segmentos populacionais considerados na meta, incluindo condições de infraestrutura adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades.

8.6. Garantir, em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de



ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

8.7. Manter o trabalho realizado, com relação às Leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas diretrizes, durante a extensão do ano escolar e não apenas em atividades específicas do mês de novembro e abril.

8.8. Assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos e etnia.

8.9. Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos.

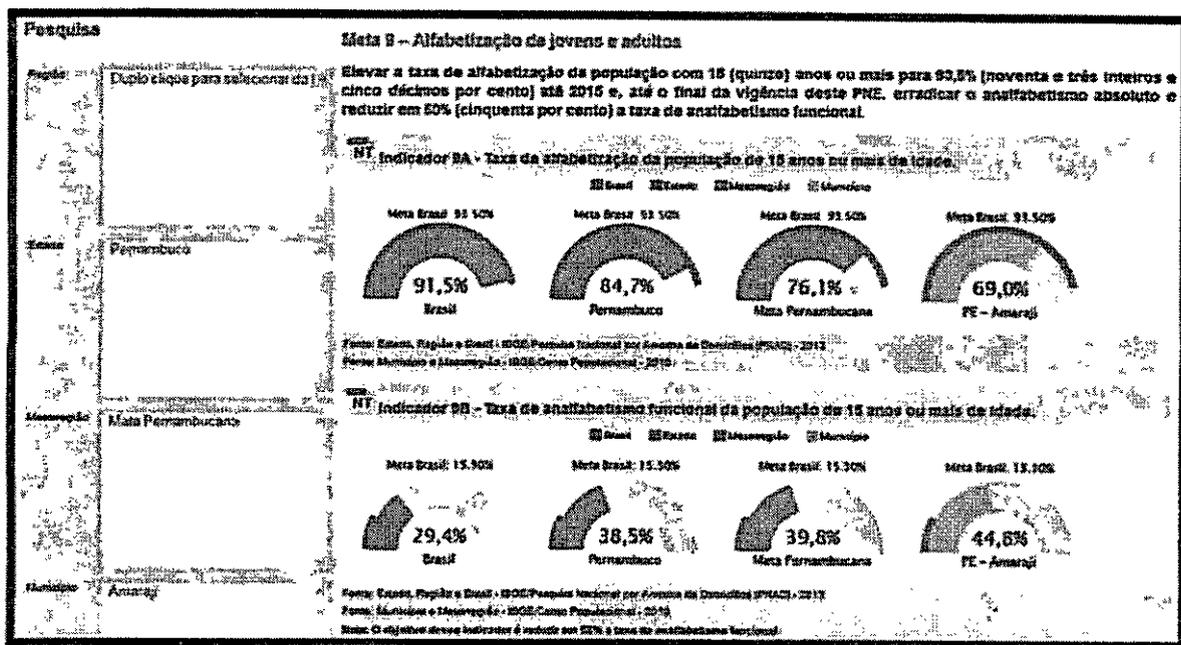
8.10. Ampliar, em regime de colaboração com o MEC e as redes de ensino, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas.

8.11. Articular o reconhecimento oficial e a regularização legal das escolas consideradas de áreas de assentamento/quilombolas, assegurando condições para que essas escolas cumpram com a implantação dos parâmetros curriculares próprios a essas escolas como prevê a legislação específica.

8.12. Ampliar políticas para os alunos negros e indígenas, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro e indígena, com enfoque no processo cultural e histórico.



Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98,5% até 2019 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Estratégias

- 9.1. Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo;
- 9.2. Garantir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.3. Promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educandos da EJA com necessidades educacionais especiais.
- 9.4. Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o

conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.

9.5. Implantar, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, inclusive mediante regime de colaboração com a rede estadual de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população.

9.6- Realizar, periodicamente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.

9.7. Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.8. Apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, a implementação de projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências contra o analfabetismo.

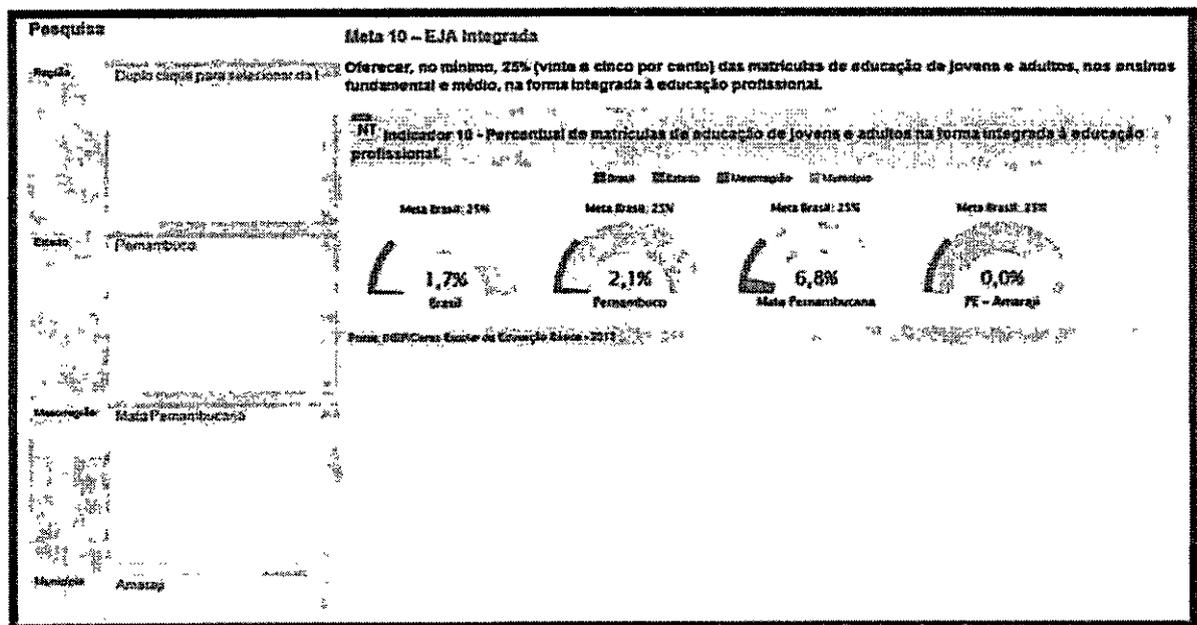
9.9. Garantir, por meio de ações da SME, Assistência Social e instituições de Ensino Superior, nas políticas públicas para educação de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e



compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas.

9.10. Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Município, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos.

Meta 10 - Oferecer, mediante regime de colaboração entre os entes federados, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.



Estratégias

10.1. Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob coordenação da SME em parceria com as redes públicas federal, estadual e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação profissional no nível fundamental;

10.2. Realizar, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Estadual de Educação, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de educação

de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta;

10.3. Construir formas de associar o ensino fundamental para jovens e adultos nas comunidades assentamento/quilombolas, aos cursos de formação profissional, através de convênios entre Município, Estado e entidades com finalidades profissionalizantes, articulando as políticas de Educação de Jovens e Adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho e renda.

10.5. Implementar, sob coordenação da SME, em parceria com as instituições de Ensino Superior, através de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.

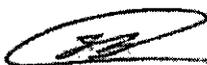
Meta 11 - Desenvolver ações de apoio para que a rede estadual de ensino possa triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1. Apoiar, mediante pactuação estabelecida por meio do regime de colaboração, ações desenvolvidas para expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas escolas da Rede Federal Profissional, Científica e Tecnológica existentes no território municipal;

11.2. Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino e na modalidade de educação a distância mediante ações colaborativas pactuadas entre o Estado, o Município e União, inclusive por meio de arranjos de desenvolvimento da educação;

11.3. Buscar, no âmbito do regime de colaboração com o Estado, ampliação do repasse dos recursos recebidos para realização do transporte escolar de forma a poder garantir e melhorar as condições da oferta desse transporte aos alunos da rede estadual de ensino.



11.4. Fortalecer parceria com o Estado para a oferta de Educação Profissional em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas pela Central de Vagas, a partir do diagnóstico, garantindo progressivo acesso.

Meta 12 - Desenvolver ações de apoio para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) em conformidade com a meta nacional, de forma a contribuir para a sua execução.

Estratégias

12.1. Estimular a matrícula da população de 18 a 24 anos na educação superior;

12.2. Apoiar e promover, quando possível, cursos de preparação para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior da cidade;

12.3. Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio;

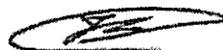
12.4. Fomentar, quando possível, transporte escolar subsidiado aos estudantes que postulam ingressar no ensino superior, como também aos que já estão matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, durante a vigência deste PME;

Meta 13 –Incentivar a elevação da qualidade da educação municipal com o aumento do número de pós-graduados, mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação do Município.

Estratégias

13.1. Fomentar a participação dos professores da rede municipal nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

13.2. Contemplar, na reformulação do plano de cargos, carreiras e vencimentos a valorização do professor por meio dos títulos acadêmicos que possui.



Meta 14 – Buscar por meio de convênios e parcerias, bolsas para matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir para que o Município possa atingir pelo menos 50% de professores pós-graduados e 20% com título de mestrado ou doutorado até o nono ano de vigência deste PME.

Estratégias

14.1. Financiar bolsas de estudos para os professores da rede municipal em nível de mestrado e doutorado;

14.2. Divulgar políticas de assistência estudantil desenvolvidas pelos governos federal e estadual para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação;

14.3. Divulgar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, política de formação dos profissionais da educação básica assegurando que, até o 5º ano de vigência deste PME todos os professores da Educação Básica municipal da cidade de Amaraji possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como formação aos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

Estratégias

15.1. Construir e implementar, nos primeiros anos de vigência deste PME, política pública de formação inicial aos profissionais da educação;

15.2. Consolidar e ampliar parcerias com as instituições, a fim de oferecer formação inicial e-para docentes e não docentes de acordo com a necessidade observada na rede;

15.3. Ofertar aos docentes portadores de licenciatura, conforme sua área de atuação e formação, o acesso a cursos para obtenção da 2ª licenciatura;

15.4. Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e-oferecidos pela Plataforma Freire;



15.5. Colaborar com a união e o estado na organização da oferta e das matrículas em curso de formação inicial, pós-graduação e extensão, disponibilizados por meio da plataforma eletrônica da CAPES, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação;

15.6. Construir um espaço físico com estrutura e equipamentos adequados para atender as necessidades da Secretaria de Educação, visando ofertar formações nas suas diversas áreas;

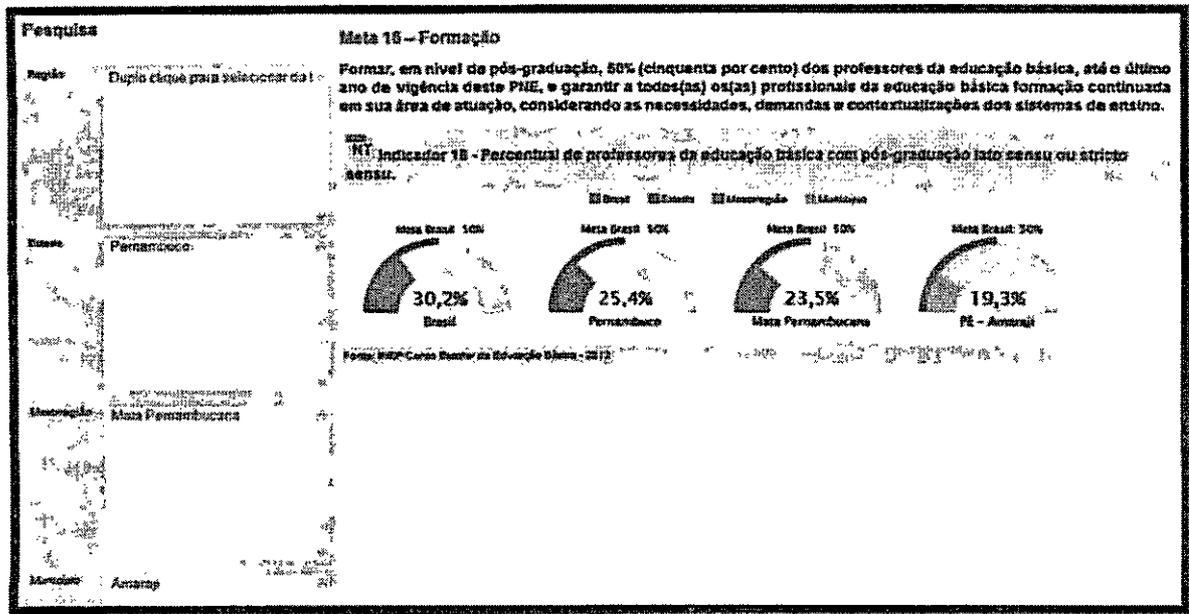
15.7. Colaborar com as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.8. Implantar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.9- Garantir que, no prazo de seis anos, contados a partir da aprovação do PME, 100% dos professores da Educação Básica municipal, em todas as etapas e modalidades, possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas

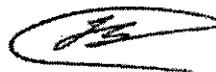
Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica municipal, até o nono ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede municipal de ensino.





Estratégias

- 16.1. Criar um portal eletrônico municipal para interação entre as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão, até o 2º ano de vigência do PME;
- 16.2. Ofertar, em parceria com a União e a Secretaria Estadual de Educação, formação continuada para todos profissionais que atuam na educação;
- 16.3. Organizar grupos de estudo, em parceria com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais;
- 16.4. Ampliar e divulgar a oferta gratuita de periódicos nas escolas, destinados à formação pedagógica;
- 16.5. Criar parcerias entre instituições financeiras através do PAR, programas de aquisição de computadores (notebook para professores e de softwares educacionais e caixas amplificadoras de voz);
- 16.6. Criar núcleo de formadores com habilitações específicas comprovadas, visando atender as necessidades educacionais;



16.7- Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

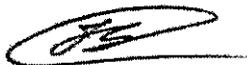
17.1. Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, anual até o final do primeiro trimestre de cada ano, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando o piso nacional inicial do professor;

17.2. Garantir o reajuste anual aos servidores da educação em conformidade com os recursos destinados à educação municipal;

17.3. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União;

17.4. Estabelecer, visando à melhoria da qualidade do ensino, nos primeiros anos de vigência deste PME, critérios e metas a serem atingidos pelas escolas públicas municipais - incluindo entre os critérios as notas obtidas nas avaliações de larga escala - para recebimento, por todos os profissionais do magistério das escolas contempladas, de uma bonificação de percentual a ser atribuído pelo Chefe do Poder executivo, observado o índice alcançado por cada escola sobre os seus vencimentos, em parcela única, anualmente;

17.5. Implementar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;



Meta 18 - Assegurar, no prazo de 3 (três) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino e, para o plano de Carreira desses profissionais, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

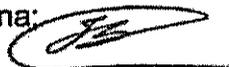
18.1. Assegurar, no Plano de Cargos e Carreira e no Estatuto do Magistério Municipal, o ingresso do profissional do magistério, na rede pública municipal de ensino, através do concurso público;

18.2. Criar, no primeiro ano de vigência deste PME, um fórum de discussão promovido e coordenado por meio de parceria estabelecida entre o CME, o FME e uma Comissão de Professores - escolhidos e indicados pelo órgão de classe que os representa - para assegurar as discussões necessárias à revisão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, em conformidade com o PCCV da educação, lei municipal nº. 255/98 e suas alterações;

18.3. Criar, no primeiro ano de vigência deste PME, um fórum de discussão promovido e coordenado por meio de parceria estabelecida entre o CME, o FME e uma Comissão de Profissionais da educação básica pública municipal para implantação do plano de cargos e carreira dos demais servidores da educação municipal, bem como para a sua revisão;

18.4. Assegurar, na revisão do plano de cargos e carreira do magistério, o cumprimento da evolução na carreira de acordo com o tempo de serviço e com a qualificação - nível de escolaridade - tendo como base o piso salarial nacional do magistério.

18.5. Implantar, nas redes públicas de educação básica municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina:



18.6. Implantar e implementar no prazo de 3 anos de vigência do PME o plano de cargos, carreira e vencimentos do município para os profissionais da educação básica pública municipal, em conformidade com a lei nº11.738/2008.

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1. Fortalecer os Conselhos do FUNDEB, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) e de EDUCAÇÃO (CME), a fim de garantir a sua efetividade;

19.2. Assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos Conselhos do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Educação (CME), considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação de comunidade escolar na elaboração da PPP e transparência das ações efetuadas nas escolas;

19.3. Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para fortalecimento dos conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica;

19.4. Fortalecer os Conselhos do FUNDEB, ALIMENTAÇÃO ESCOLA (CAE) e de Educação (CME), garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para fiscalização e desempenho de suas funções;



Meta 20 – Criar mecanismos de controle e transparência da gestão dos recursos da educação no âmbito do Município de Amaraji.

Estratégias

20.1. Garantir mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME;

20.2. Proporcionar em parceria com os entes federados, formação para professores, técnicos da Secretaria de Educação e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas;

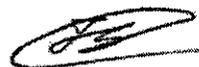
20.3. Elaborar, no prazo do primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional;

20.4. Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;

20.5. Ampliar investimentos para poder atingir as metas do plano Nacional de educação no prazo estabelecido;

20.6. Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE e CME;

20.7. Acompanhar e Implementar o "Custo Aluno Inicial" e "Custo Aluno Qualidade" como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;



Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

A avaliação e o acompanhamento da execução, implantação e implementação irão assegurar uma total segurança e uma garantia para o desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Educação do Município de Amaraji ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias conforme a realidade ou que novas exigências forem aparecendo.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil participem do acompanhamento e avaliação deste Plano, conjuntamente com todos os atores que compuseram as comissões de elaboração do mesmo.

A avaliação será constante, contínua e em algumas situações periódicas, sendo que a primeira será no segundo ano após a implantação do Plano Municipal de Educação de Amaraji, Pernambuco.



BIBLIOGRAFIA

- ✓ Plano Nacional de Educação PNE – Governo Federal;
- ✓ Plano Estadual de Educação PEE - Governo do Estado de Pernambuco;
- ✓ <http://portal.mec.gov.br/index.php>;
- ✓ <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=>;
- ✓ http://painel.mec.gov.br/painel/painel_controle;
- ✓ <http://www.agricultura.gov.br/>;
- ✓ <http://www.inep.gov.br/>;
- ✓ Lei Orgânica do Município;
- ✓ Plano Municipal de Educação – Dados Estatísticos – Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura.

